

EDITAL DE LICITAÇÃO CIGÁS N. 02/2021 – CPL/CIGÁS

1. DA LICITAÇÃO:

1.1. A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio do Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, torna público que no **dia 26/08/2021, às 9 horas (horário local)** procederá Sessão para recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços referente ao certame licitatório, na modalidade **LICITAÇÃO CIGÁS**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, com regime de execução indireta, por meio de empreitada por preço unitário, modo de disputa fechado, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO SOVEL**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente certame licitatório será processado e julgado pelo Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, constituído por meio da PORTARIA n. 10, de 13 de julho de 2021.

1.3. Esta licitação será regida pelas normas contidas na **Lei n. 13.303**, de 30 junho de 2016 e alterações posteriores, bem como, pela **Lei Estadual n. 4.730/2018**, de 27 de dezembro de 2018, das disposições penais da **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – **RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1.4. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**, www.cigas-am.com.br, ou na sede da **CIGÁS**, localizada na **Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1.5. Ficam convocados, portanto, os interessados a participar do certame na data e horário designados no **subitem 1.1.**, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na **Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1.6. As documentações e as propostas de preços deverão atender ao disposto na legislação vigente e as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.7. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos mencionados no Item 19.

2. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. Os Recursos, para a contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme está previsto no **ITEM 14 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Projeto Básico, **ANEXO IV**, deste instrumento convocatório.

2.2. O julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, conforme **item 6, do Projeto Básico, Anexo IV** deste Edital.

2.3. O valor global da licitação é de **R\$ 544.239,45 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

3.4. A divulgação do valor de referência está motivado no §1º, art. 34 da Lei n. 13.303/2016 e no §1º, art. 21 do RILC/CIGÁS, coadunando com o **Anexo D do Projeto Básico**, emitido pela Gerência de Engenharia – GEENG/CIGÁS.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Na data e hora agendada para abertura da sessão, a representação da licitante junto ao Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS poderá formalizar-se mediante Credenciamento, **em separado dos envelopes de Documentos de Habilitação** e de **Proposta de Preços**, por meio de apresentação dos documentos nas seguintes formas:

3.2. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

3.3. Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento nos moldes do **ANEXO II** deste Edital, **com firma reconhecida em Cartório**, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos pertinentes ao certame, tais como: apresentar documentos, propostas, rubricar documentações e Propostas de Preços, emitir declarações, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências. Para prática de todos os demais atos, devendo, ainda, o Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento estar acompanhado do Contrato Social ou Estatuto da Empresa em vigor, ou documento equivalente, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores ou prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.3.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição dos administradores ou Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.3.2. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por Instrumento Procuratório Público ou Particular ou a Carta de Credenciamento com os poderes específicos, de atuação neste certame, atribuídos pelos outros sócios.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Cada licitante poderá credenciar 01 (um) Representante Legal por sessão, e este será o único admitido a intervir durante a Sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, seus Anexos e na legislação pertinente, em nome da representada.

3.5.1. A participação de ouvintes será avaliada no momento da sessão, conforme espaço físico designado para realização da reunião por questões de segurança devido à pandemia do Covid-19.

3.6. A licitante que estiver enquadrada na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar uma DECLARAÇÃO, no momento do Credenciamento, informando que cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/06 e alterações, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos preceitos das leis e, dessa forma, o CPL procederá, com relação à licitante, conforme previsto na legislação pertinente. Frise-se que a ausência da referida



declaração não constitui motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o decurso do certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP.

3.6.1. Caso a empresa não esteja presente para acompanhar a sessão, por meio de representante legal, a Declaração exigida no Item 3.6 deverá constar dentro do **ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

3.7. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários no certame.

3.8. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá protocolar os envelopes por meio de portador (pessoa não credenciada), devidamente identificado. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente ao Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, na Sessão de abertura do certame.

3.8.1. Ressaltamos que não serão recebidos envelopes abertos ou aqueles com a ausência das informações consignadas nos itens 4.5 e 4.6 deste Instrumento Convocatório;

3.8.2. Quando da opção disposta no item 3.8 deste Edital, não será necessário entregar documentos de credenciamento, atentando para o disposto nos itens 7.8 e 7.9 do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa que satisfaça as condições exigidas neste Edital e seus Anexos, observada a necessária qualificação.

4.2. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.303/16 e do RILC/CIGÁS;

4.3.1.1. Empresas incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.3.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

4.3.3. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

4.3.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.3.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

4.3.6. Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.3.7. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.8. Direta ou indiretamente os impedidos pelo RILC/CIGÁS.



4.3.8.1. Para fins do disposto no item 4.3.8, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.3.9. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

4.3.10. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil.

4.4. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação serão entregues ao Comitê, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, conforme segue:

4.5. O Envelope N. 01, onde deverão ser colocados os documentos referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter na parte externa e frontal as seguintes indicações:

- COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS
- COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS
- LICITAÇÃO CIGÁS N. 02/2021
- ENVELOPE N. 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- CNPJ DA LICITANTE

4.6. O Envelope N. 02, onde deverão ser colocados os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter na parte externa e frontal as seguintes indicações:

- COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS
- COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS
- LICITAÇÃO CIGÁS N. 02/2021
- ENVELOPE N. 02 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- CNPJ DA LICITANTE

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 01):

5.1. A Proposta de Preços deverá estar acondicionada no Envelope N. 01, devidamente fechado e subscrito a esta Companhia, indicando tratar-se de “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, conforme disposto no **item 8 do Projeto Básico e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, Anexo III deste Edital, identificando o certame e sua modalidade, bem como o nome da empresa participante.

5.2. Deverá ser apresentada no idioma português, montada e ordenada, se for o caso, separadamente, de modo a não conter folhas soltas, em conformidade com o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Deverá, ainda, estar sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, em 01 (uma) via original, devidamente assinada, **com firma reconhecida**, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018, e rubricada em todas as folhas (se for o caso) pelo representante legal da proponente, devendo a proponente, na necessidade de informações adicionais, juntar correspondência explicativa, anexando-a na proposta, contendo ainda, os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

5.3. A proposta de preços deverá incluir todos os tributos e quaisquer outros custos incidentes (tributos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e contribuições outras), de acordo com os



preços praticados no mercado, considerando a referência disposta na Planilha de Preços Unitários – PPU, anexo D do Projeto Básico, anexo IV deste Edital.

5.4. Deverá constar, ainda, a validade da proposta, **que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data da Sessão (prevista no **subitem 1.1.** deste Edital).

5.4.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no item 5.4. prevalecerá o prazo constante neste Edital.

5.5. O valor da Proposta de Preços deverá ser expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor por extenso em caso de desigualdade entre ambos.

5.6. Havendo hipótese de extrapolação do prazo de validade da proposta, sem que se concretize a contratação, a vencedora do certame poderá, no seu interesse, manter o preço e condições oferecidas além da validade exigida, sem prejuízo do lançamento de nova licitação, quando o interesse e a conveniência pública assim recomendarem.

5.7. No cômputo do valor global da proposta, as licitantes deverão também considerar toda e qualquer despesas necessárias e referentes à prestação dos serviços, objeto da licitação, sendo que estes correrão às suas expensas e exclusiva responsabilidade.

5.8. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da proponente, independente do curso da licitação, não cabendo qualquer direito de indenização em caso de revogação ou anulação desta licitação.

5.9. O desconto apresentado sobre o valor de referência será de exclusiva responsabilidade da proponente, não tendo direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. Quaisquer custos e despesas diretas e indiretas omitidos da Proposta de Preços estarão no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou a qualquer título.

5.11. O preço da proposta e o percentual de desconto deverão ser apresentados somente com duas casas decimais, após a vírgula.

5.12. Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta das demais licitantes.

5.13. A licitante deverá elaborar a proposta de preços com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo o que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução do contrato, não serão admitidas alegações realizadas pela contratada, acerca de eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.

5.14. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

a) A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

b) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação.

5.15. A desistência da proposta de preços pelo licitante, em qualquer fase da licitação, será objeto de apuração em processo administrativo regular sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas em leis.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 02):

6.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, **autenticada em Cartório**, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018, salvo para o caso das certidões emitidas via internet, que **deverão ser apresentadas no original** e no caso dos documentos elaborados para participar desta licitação, como por exemplo, as Declarações.

6.2. Os documentos deverão estar devidamente identificados e preferencialmente numerados sequencialmente, da primeira à última folha, antecedido por um índice que aponte em que folha se encontra cada um dos documentos. **Os documentos de habilitação analisados instruirão o processo licitatório da CIGÁS.**

6.3. O Comitê reserva-se o direito de solicitar, quando julgar necessário, a apresentação de quaisquer documentos em original.

6.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente **(com foto) dos Sócios (Administradores) da empresa;**

6.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com as suas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CONFORME PREVISTO NO ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (ITEM 7) – DESTE EDITAL):

6.5.1. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme previsto no item 7 do Projeto Básico, ANEXO IV, deste Edital.**

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.6.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

6.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



6.6.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

6.6.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

6.6.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

6.6.4. Em relação à boa situação financeira, serão solicitados os seguintes indicadores, com exceção do ILG, que poderá ser menor que 1, desde que atenda a exigência constante no item 6.6.5:

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} \\ \text{CORRENTE (ILC)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} \\ \text{GERAL (ILG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{SOLVÊNCIA GERAL} \\ \text{(SG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

6.6.5. Os licitantes deverão comprovar possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada.

6.6.6. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

6.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

6.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

6.7.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.



6.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

6.7.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011, válida.

6.7.6. A aceitação da documentação de habilitação, inclusive as certidões emitidas via internet ficarão sujeitas à confirmações de sua autenticidade, mediante consulta ao cadastro emissor respectivo.

6.7.7. As **microempresas e empresas de pequeno porte** definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que declararam o referido enquadramento, conforme as disposições editalícias, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

6.8. DAS DECLARAÇÕES:

6.8.1. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 (Habilitação) as seguintes declarações:

6.8.2. De que a licitante se submete e concorda com todos os termos, elementos e condições do presente Edital e seus Anexos;

6.8.3. De que a licitante se submete à fiscalização e ao controle expressamente designado pela CIGÁS, referente ao objeto da presente licitação;

6.8.4. De que a licitante, sob as penas da Lei, não se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional;

6.8.5. De que não mantém, em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6.8.6. De que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela CIGÁS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.

6.8.7. De que a licitante autoriza o tratamento de dados pessoais, para os fins de contratação e procedimentos preliminares à esta, cujo acesso é público, resguardada a boa-fé, o interesse da Administração, a transparência e os princípios de proteção de dados pessoais, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.8.8. As declarações citadas poderão constar de um só documento, e a ausência importará na **inabilitação**.

ATENÇÃO: AS DECLARAÇÕES, ACIMA SOLICITADAS, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE E COM FIRMA RECONHECIDA, ATENTANDO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.726/2018.

6.9. DOS CADASTROS:



6.9.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação exigida no subitem de Habilitação Jurídica - ENVELOPE N. 02 o Certificado de Registro Cadastral do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e/ou Declaração SICAF, dentro do prazo de validade.

6.9.2. Em obediência ao art. 37, § 1º, da Lei 13.303/2016, o Comitê Permanente de Licitação – CPL realizará consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, as informações contidas no cadastro podem implicar na inabilitação da licitante.

6.10. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

6.10.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.10.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

6.10.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

7.1. No local, hora e data estabelecidos no Item 1 deste Edital, em ato público, deverão ser entregues, ao Comitê Permanente de Licitação - CPL os envelopes contendo a Proposta de Preços (ENVELOPE N. 01) e os envelopes contendo os documentos de Habilitação (ENVELOPE N. 02), os quais ficarão sob a guarda do Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS que procederá à abertura da licitação.

7.2. Será facultado ao Comitê admitir **tolerância de 15 (quinze) minutos**, após o horário fixado no presente Edital.

7.3. Não serão recebidos, conhecidos e nem analisados no âmbito do Comitê, os envelopes apresentados depois de iniciada a abertura do certame, permanecendo lacrados, à disposição da licitante que os entregou, pelo período de 15 (quinze) dias úteis. Posterior à esse prazo, os referidos envelopes serão descartados pelo Comitê Permanente de Licitação.

7.4. Não serão considerados os documentos enviados pelo correio, sob a forma de carta, e-mail ou outra forma que não seja a expressa neste Edital, recebendo mesmo tratamento do item anterior.

7.5. Na reunião de abertura da sessão, quando serão entregues os **Envelopes de n. 01 e n. 02**, os representantes das empresas proponentes deverão comparecer munidos de poder de representação por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida em Cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018, que lhes confira poderes específicos para praticar quaisquer atos concernentes ao Processo Licitatório, inclusive eventual renúncia à recursos, conforme disposto no **item 3 deste Edital**.

7.6. É dispensável a procuração na hipótese de a empresa licitante fazer-se representar pelo próprio titular, no caso de Firma Individual, ou por Sócio com poderes para representá-la na licitação. Neste caso, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações ou consolidado, tudo devidamente Registrado na Junta Comercial, que evidencie a competência para a prática dos atos aqui referidos.



7.7. As procurações deverão estar acompanhadas de um documento original de identificação pessoal com fotografia do Procurador, para verificação no ato, e deverão estar fora dos envelopes.

7.8. A não apresentação do credenciamento não desclassificará/inabilitará a proponente, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da proponente que não credenciou representante legal.

7.9. O não credenciamento de qualquer um dos proponentes às reuniões marcadas, não impedirá a realização e validade das mesmas e não impedirá a empresa que entregou seus envelopes de ter os mesmos aceitos pelo CPL, desde que entregues/enviados conforme solicitado no Edital e respeitado os horários estabelecidos.

7.10. O Comitê iniciará os trabalhos solicitando dos proponentes a entrega dos envelopes, juntamente com o Credenciamento.

7.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão rubricados em seus lacres pelo Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS e representantes das licitantes, ficando os mesmos sob a guarda do Comitê Permanente de Licitação.

7.12. Posteriormente, o CPL abrirá os envelopes de N. 01 – Proposta de Preços, identificando os proponentes.

7.13. O conteúdo dos envelopes será entregue aos licitantes presentes para realização de rubricas, vistas, análises e registros sobre os mesmos e, caso tenham interesse, poderão registrar observações, as quais serão anexadas à Ata de reunião.

7.14. O conteúdo dos envelopes será analisado pelo Comitê e julgado conforme item 8 deste Edital, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do RILC/CIGÁS.

7.15. Concluídas todas as análises referentes às Propostas de Preços, o CPL prosseguirá com o julgamento do certame, com a abertura do envelope Nº 02 da licitante primeira classificada.

7.16. Quando da desclassificação da licitante, após o julgamento dos documentos constantes do envelope n. 01 (Proposta de Preços), será observado o contraditório inerente ao direito de recurso e seus efeitos, **no final do procedimento licitatório.**

7.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos individualmente, conforme a ordem de classificação das Propostas de Preços, até que o CPL declare uma licitante habilitada.

7.18. O Comitê realizará a análise dos documentos, bem como a confirmação da autenticidade daqueles emitidos via internet, conforme o item 6.7.6. deste Edital.

7.19. Os envelopes não abertos, posterior ao procedimento precitado permanecerão inviolados, serão guardados pelo Comitê, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do certame, para utilização em eventual necessidade de convocação do próximo classificado.

7.20. Posterior ao prazo fixado no item 7.19, os referidos envelopes serão descartados pelo Comitê Permanente de Licitação, ou as expensas do licitante serão resgatados em até 10 (dez) dias úteis após o decurso do prazo precitado.



7.21. Na ocasião de convocação do próximo classificado, após a abertura do envelope n. 02, será solicitado a atualização dos documentos que estiverem com a validade expirada devido à data de acesso ao mesmo.

7.22. Declarada a licitante vencedora do certame, será aberto o prazo para interposição de Recursos Administrativos, na forma da Lei.

7.23. Concluído o Julgamento dos recursos, os membros do Comitê realizarão reunião interna para declarar a finalização do certame que será lavrada em ata interna, subscrita por todos os membros, a qual será encaminhada, via correspondência eletrônica aos licitantes participantes.

7.24. O resultado final será divulgado no DOE (Diário oficial do Estado do Amazonas) e no sítio eletrônico da CIGÁS: www.cigas-am.com.br.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. No julgamento das Propostas de Preços, serão classificadas as propostas que atenderam ao disposto neste Edital e seus Anexos e será declarada vencedora do certame a licitante que **OFERTAR O MAIOR DESCONTO** para o objeto licitado, caso atenda as exigências de habilitação.

8.2. O Comitê de Licitação analisará todas as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. As propostas serão classificadas em sequência crescente de preços apresentados, considerando o critério de **MAIOR DESCONTO**, em observância aos termos e condições estabelecidos neste Edital e no artigo 56 da Lei n. 13.303/16, coadunando com o artigo 77 do RILC/CIGÁS.

8.4. O Comitê poderá proceder a análise dos documentos constantes no Envelope n. 01, Proposta de Preços, após o encerramento da Sessão, hipótese em que promoverá posteriormente a divulgação do resultado do julgamento.

8.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

8.6. Somente serão classificadas as propostas cujas especificações estejam em conformidade com o que está previsto no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Procedimentos, Proposta de Preços, e demais anexos, entre outros documentos normativos, instruções de trabalho, expressamente mencionadas neste edital e em seus anexos, inclusive aqueles disponibilizados como documentos técnicos.

8.7. Efetuada classificação/ordenação das propostas, segundo critério de julgamento previsto neste edital, depois de concedido o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a autoridade julgadora procederá à verificação da efetividade da proposta da licitante melhor classificada, ou seja, com menor preço resultante do maior desconto aplicado linearmente ao valor de referência.

8.8. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições que deveriam constar originariamente das mesmas.

8.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) sobre o valor apresentado pela



primeira colocada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. O disposto no item 8.9. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

8.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 55 da Lei n. 13.303/16, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.13. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da CIGÁS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade das propostas de todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

8.14. Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes, sem o interesse da revalidação de que trata o **item 8.13**, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.15. As propostas serão desclassificadas quando:

8.15.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

8.15.2. Contenham preços não previstos ou em desacordo com o objeto desta licitação, ou contenham condições impróprias;

8.15.3. Contenham quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.15.4. Apresentarem preços excessivos, inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.16. Na conformidade do orçamento estimado pela CIGÁS, serão considerados excessivos os preços que figurarem com preço acima do orçado pela CIGÁS.

8.17. Serão considerados preços inexequíveis para efeito de desclassificação das propostas, aqueles cujos valores não venham a ter demonstrada sua viabilidade (art. 56, III, da Lei nº 13.303/16 e RILC/CIGÁS).

8.18. Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pelo Comitê sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.

8.19. Após a análise das Propostas de Preços apresentadas, aquelas que atenderem ao Edital serão classificadas em ordem crescente de preços, resultante do maior desconto aplicado linearmente ao valor de referência.

8.20. As propostas, a critério do Comitê, poderão ser examinadas e julgadas na Sessão em que foram abertos os envelopes ou, se julgar necessário, esta poderá ser suspensa pelo Comitê para proceder a análise e julgamento.



8.21. Não havendo suspensão para análise e julgamento das propostas, o CPL prosseguirá com o certame.

8.22. Em caso de suspensão para análise e julgamento das propostas, o resultado constará em ata de reunião interna, consignando a ordem de classificação que será divulgada em Sessão **ou** via correspondência eletrônica encaminhada aos endereços fornecidos pelos licitantes em Sessão, conforme disposto no RILC/CIGÁS.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão examinados os documentos constantes no envelope de Habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, e assim, sucessivamente na ordem de classificação, até que uma empresa seja declarada habilitada.

9.2. Ao abrir cada envelope contendo os documentos de habilitação, será oportunizado aos licitantes presentes, vistas, rubricas, análises e registros sobre os mesmos e, caso tenham interesse, poderão registrar observações, as quais serão anexadas à Ata de reunião, em observância aos termos e condições definidos neste Edital e no artigo 58 da Lei n. 13.303/16.

9.2.1. Caso os licitantes presentes não tenham interesse de realizar o procedimento citado no item 9.2 representará aceitação tácita de todo o conteúdo apresentado pelas proponentes.

9.3. Quaisquer manifestações apresentadas pelas concorrentes ou incidentes relevantes, durante a sessão, deverão ser comunicados, por escrito e assinadas, estas integrarão o processo administrativo.

9.4. O Comitê poderá proceder a análise da documentação de habilitação apresentada, após o encerramento da Sessão, hipótese em que promoverá posteriormente a divulgação do resultado.

9.5. Será considerada habilitada a licitante que cumprir todas as exigências estabelecidas no **item 6** (Da Documentação de Habilitação) deste Edital.

9.6. A divulgação do resultado do julgamento referente à documentação de habilitação pode ocorrer em Sessão presencial, ou via correspondência eletrônica ou ainda, a critério do CPL, por meio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM e sítio eletrônico da CIGÁS.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Os prazos para a execução dos serviços (objeto deste Edital) e a vigência do futuro contrato estão previstos no Projeto Básico, **ANEXO IV**, deste Edital.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO:

11.1. Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de arquivo, não editável, em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal (acompanhados de documentos que comprovem a representação e/ou a procuração), podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos devendo ser recebido no horário compreendido entre 8h e 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 1.5**, até o dia **19/08/2021**, com registro de recebimento no horário precitado.

11.2. A CIGÁS responderá os questionamentos encaminhados, as respostas serão registradas por meio de ofícios circulares, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico da CIGÁS (www.cigas-



am.com.br), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

11.3. Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

11.4. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a CIGÁS, por intermédio do Comitê Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado.

11.5. O CPL somente reconhecerá esclarecimentos e impugnações que forem interpostas no PROTOCOLO da CIGÁS, ou por meio eletrônico, conforme disposto no item 11.1.

11.6. Decairá do direito de impugnar e solicitar esclarecimentos dos Termos deste Edital e seus Anexos, perante o CPL/CIGÁS, a licitante que não o fizer no prazo estipulado no item 11.4. deste Edital.

11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A licitação terá **fase recusal única**, conforme dispõe o art. 59, da Lei n. 13.303/16 e o art. 64 do RILC/CIGÁS.

12.2. Os recursos, face às decisões proferidas na presente Licitação, serão processados e julgados nas formas e termos da lei.

12.3. Os recursos serão encaminhados à CIGÁS, endereçados ao CPL, sendo admitida interposição eletrônica, na forma do disposto no item 12.4. ou impresso e protocolizado no PROTOCOLO da CIGÁS.

12.4. Caso haja interposição de Recurso Administrativo, via correspondência eletrônica, o licitante deverá consignar suas razões por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente das razões, assinatura e carimbo de Representante Legal ou seu procurador (acompanhados de documentos que comprovem a representação e/ou a procuração), podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@cigas-am.com.br em formato não editável, ou por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS, no endereço citado no item 1.5 do edital, desde que o recebimento seja registrado no horário de 8h às 17h (horário local), independente da forma de envio.

12.5. Simultânea à divulgação do julgamento do resultado da licitação, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos acerca do resultado da licitação, conforme § 1º do art. 59, da Lei n. 13.303/16, o prazo de contrarrazões, inicia imediatamente após o decurso do prazo recusal independente de notificações das partes.



12.6. Havendo interposição de recursos, este CPL o(s) disponibilizará em meio digital, sendo encaminhado por meio de correspondência eletrônica (e-mail), aos endereços fornecidos pelos licitantes em sessão.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. Este CPL não se responsabilizará por não recebimento de correspondências eletrônicas sob a alegação de inobservância dos dados imprescindíveis.

12.9. O Comitê Permanente de Licitação ao receber Recursos Administrativos poderá reconsiderar a decisão, ou submeter à apreciação da Autoridade Superior, caso não haja reconsideração do julgamento exarado.

12.10. Havendo a cientificação de todas as proponentes com a divulgação do resultado da licitação, caso todas as licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, bem como, da classificação e/ou desclassificação das propostas, o certame será concluído com a divulgação do resultado final da licitação.

12.11. Após a decisão dos recursos interpostos ou quando transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recursos, o Comitê Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora e encaminhará o procedimento licitatório para homologação e adjudicação do resultado do certame pela autoridade competente.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. As licitantes que descumprirem as obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 82 a 84, da Lei n. 13.303/16, por meio do devido processo legal, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.

14.2. Fica eleito o foro do município de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. Concluídos os trabalhos, o Comitê, encaminhará o resultado da licitação à Gerência Jurídica da CIGÁS – GEJUR para ulterior deliberação da Diretoria Executiva da CIGÁS, no caso de aprová-lo, homologará o procedimento e procederá, consecutivamente, à adjudicação do objeto desta licitação.

14.4. Fatos supervenientes à habilitação das licitantes, capazes por si só, de denotar a insolvência ou o comprometimento da capacidade técnica ou econômico-financeira da mesma, poderão ensejar, a juízo do Comitê, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a exclusão da empresa do certame licitatório.

14.5. Em qualquer dos casos previstos no item anterior, em relação à licitante vencedora, a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente procedimento licitatório ou chamar a(s)



licitante(s) na ordem de classificação para celebrar Contrato, desde que aceite as mesmas condições oferecidas à licitante vencedora.

14.6. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

14.7. Após a homologação/adjudicação do objeto da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, de acordo com as exigências estipuladas na Minuta do Contrato, ANEXO I deste Edital, especificando todas as condições, obrigações e responsabilidades imprescindíveis à execução do objeto da licitação.

14.8. A inadimplência do Contrato pela empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas e comerciais, não transfere à CIGÁS a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato.

14.9. Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da elaboração do instrumento contratual ou da execução do objeto desta licitação, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto desta licitação, por parte da licitante, esta, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CIGÁS, ficará impossibilitada de contratar com a mesma.

14.10. Para a celebração do Contrato e durante a execução, sempre que solicitado, a licitante, a qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos fornecidas pelo INSS, FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.

14.11. A vencedora desta licitação promoverá a garantia contratual conforme disposto no Anexo IV deste Edital, Projeto Básico.

14.12. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção na execução do serviço, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra por culpa da CIGÁS, nos termos da legislação vigente.

14.13. Havendo prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a empresa apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da empresa, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

14.14. A licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme § 1º do Art. 81, da Lei nº 13.303/16.

14.15. Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Contrato, no prazo estabelecido, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/16, além de ser facultado à CIGÁS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o respectivo instrumento, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e prazos, ou ainda, revogar a licitação.

14.16. Em cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, no momento da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar Declaração informando a existência de Programa de Integridade ou compromisso em implantar o referido programa, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da Lei em comento, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei.



14.17. Além das situações previstas no Termo de Contrato, também Constituirão motivos para a Rescisão do Contrato, no que couber, as situações previstas nos Artigos 82 a 84 da Lei n. 13.303/16.

14.18. Quando da assinatura do contrato, deverá ser anexado a este, Planilha de Preços Unitários, conforme anexo D do Projeto Básico nº 051/2021, contemplando os preços unitários e totais a serem praticados com a aplicação do desconto apresentado na Planilha de Preços classificada.

15. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS:

15.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será acompanhada e inspecionada pela CIGÁS, por meio de responsável designado para tal.

15.2. A Ordem de Serviço para a execução dos serviços, objeto da futura contratação, será expedida pela Gerência de Engenharia – GEENG da CIGÁS.

15.3. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser executada conforme estabelecido no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Proposta de Preços, Desenhos e demais anexos deste Edital, além de observado os Documentos Técnicos (Normas Internas, Procedimentos e Instruções de Trabalho), disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br.

15.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, em plena conformidade com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Proposta de Preços, Desenhos e demais anexos deste Edital, bem como as Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas da CIGÁS e os termos da proposta apresentada no curso da licitação, nas condições de sua aceitação.

15.5. Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, se, em qualquer tempo, vier a ser constatada a incompatibilidade com as especificações solicitadas, a contratada deverá se adequar, no prazo estipulado pela Gerência de Engenharia (GEENG), tomando as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do contrato.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto deste certame, em conformidade com as regras ora estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a perfeita execução do mesmo.

15.7. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a quantidade de recursos de ordem material, pessoal e técnico a serem empregados em prol do atendimento do objeto desta licitação.

15.8. A FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Edital e Anexos, Proposta de Preços e disposições do Contrato celebrado.

15.9. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Instrumento Convocatório, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Preços Unitários, Desenhos e demais anexos deste Edital, nas Leis, nos Regulamentos, nas Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas e em tudo que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta licitação.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado obedecendo o previsto no **ITEM 15 (FORMA DE PAGAMENTO)** do Projeto Básico, **ANEXO IV** deste Edital e na forma da lei.

17. DAS PRORROGAÇÕES/ DAS MULTAS /DA RESCISÃO / DO REAJUSTAMENTO:

17.1. O prazo de vigência do futuro contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da lei.

17.2. Os eventuais pedidos para prorrogação de prazo deverão ser formalizados em tempo hábil, por escrito, e devidamente justificados à CIGÁS, os quais serão analisados e, quando aprovados (se for o caso), serão objeto de Termo Aditivo.

17.3. A Contratada obriga-se a acatar as solicitações da supervisão da CIGÁS (Gerência de Engenharia – GEENG) para iniciar ou paralisar a execução do objeto desta licitação, em qualquer fase.

17.4. Ocorrendo aumento no valor contratual, decorrente de acréscimo do objeto, a empresa, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto no Anexo IV deste Edital, Projeto Básico.

17.5. A aplicação das multas previstas na Minuta de Contrato, ANEXO I deste Edital, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, garantida a prévia defesa.

17.6. As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

17.7. O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação conterá Cláusulas de Rescisão nos expressos termos da Lei n. 13.303/16.

17.8. Ocorrendo a rescisão, por culpa da contratada, ficará esta sujeita à multa prevista na Minuta do Contrato, ANEXO I deste Edital, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O Comitê Permanente de Licitação prestará aos interessados todas as informações e esclarecimentos que sejam solicitados, em conformidade com o Edital, no horário de 08h às 17h (horário local), até 05 (cinco) dias úteis antes da realização desta Licitação. Informações poderão ser obtidas por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail cpl@cigas-am.com.br.

18.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas em data anterior à licitação.

18.3. A CIGÁS se reserva o direito de anular ou revogar esta licitação, por fato devidamente justificado.

18.4. A nulidade será declarada, a qualquer tempo, sempre que verificado a ilicitude do objeto.

18.5. A revogação ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa.

18.6. A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 62 da Lei n. 13.303/16.



18.7. Na eventualidade de prescrições divergentes entre o Edital e seus Anexos e a ausência de prévio esclarecimento pelo Comitê, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.

18.8. No julgamento da Habilitação e/ou das Propostas de Preços prevalecerão os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC/CIGÁS.

18.9. É facultado ao Comitê Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecimentos ou requisitar informações complementares, não sendo permitida a substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam estar contidos nos envelopes de Documentação de Habilitação ou de Proposta de Preços.

18.10. A fiscalização da CIGÁS, durante a execução do objeto desta licitação, poderá determinar à empresa, por escrito, o afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente.

18.11. Poderá a CIGÁS, a seu critério, exigir a reparação e/ou substituição dos serviços, caso este tenha sido prestado em desacordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Preços e demais anexos deste Edital, de acordo com o art. 76, da Lei n. 13.303/16.

18.12. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.

18.13. Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pelo Comitê sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.

18.14. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.15. O(s) documento(s) que for(em) apresentado(s) pela(s) licitante(s) e que não esteja(m) escrito(s) em língua portuguesa, deverá(ão) estar acompanhado(s) da Tradução Juramentada.

18.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos solicitados no presente Edital e Anexos.

18.17. Os casos omissos, não previstos neste Edital e anexos, ocorridos no decorrer da(s) Sessão(ões), serão resolvidos pela Presidente do CPL.

18.18. Certidões onde não esteja expresso, no próprio documento, o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data de emissão expressa na mesma.

18.19. As assinaturas constantes nas documentações devem ser compatíveis com os documentos de identificação.

18.20. As solicitações de cópias das documentações das licitantes devem ser registradas e assinadas com identificação do solicitante, não sendo admitido registro fotográfico de documentos em substituição a essa exigência formal.

18.21. O atendimento das solicitações de cópias será realizado preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado.

18.21.1. Em casos de grande volume de documentos, o mesmo será atendido em meio físico, sendo necessário, depósito identificado para a CIGÁS, no valor equivalente ao produto do quantitativo de páginas e o valor unitário da cópia, a ser definido pelo setor correspondente da Companhia.

18.22. Não será permitido a intercomunicação entre os participantes, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

18.23. Não será permitido o atendimento de ligações telefônicas durante a sessão, pelos licitantes.

18.24. Não será admitido durante a sessão, registros fotográficos de documentos.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL:

19.1. São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

- ANEXO I** – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO II** – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III** – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV** – PROJETO BÁSICO:
 - ANEXO A** – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
 - ANEXO B** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA AOS LÓCAIS DOS SERVIÇOS;
 - ANEXO C** – MODELO DE TABELA DE QUANTIDADES EXECUTADAS;
 - ANEXO D** – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU
 - ANEXO E** – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO BDI
 - ANEXO F** – CRONOGRAMA FÍSICO
 - ANEXO G** – MATRIZ DE RISCO
 - ANEXO H** – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ANEXO V** – MEMORIAL DESCRITIVO – MD-00C4-000-CIG-524-001

Manaus, 03 de agosto de 2021.

ANDREZA OLIVEIRA SILVA
Presidente do Comitê Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS.

Edital aprovado na forma do
Regulamento interno de Licitações e
Contratos - RILC/CIGÁS.

Manaus, 03 de agosto de 2021.

Ana Carolina Loureiro de Assis
Advogada
Gerência Jurídica/CIGÁS.

ANEXO I**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E, NA FORMA ABAIXO:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei nº 2.325, de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, Bairro Flores, Manaus – AM, CEP: 69.058-830, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.624.964/0001-00, representado pela sua Diretoria Executiva, pelo seu Diretor Presidente, Sr. _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, e pelo seu Diretor Técnico e Comercial, Sr. _____, portador de cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, ambos com endereço profissional na sede desta Companhia, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS e/ou CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, estado de _____, endereço _____, CEP: _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da Fazenda sob nº....., neste ato representado pelo seu representante legal Sr. _____, com base no Processo Administrativo nº 0xx/20xx, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da Licitação CIGÁS nº 00X/202x, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

1.1. Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a XXXXXX
XX
XXXXXXXXXXXX.

2.1 O detalhamento minucioso de todo o objeto deste Contrato está disponível no Projeto Básico nº 0XX/20XX, no Memorial Descritivo MD-000-0000-CIG-XXX-XX e demais anexos, parte integrante deste contrato.

2.2 As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas pela Companhia de Gás do Amazonas, previstos para o exercício de 20XX, constantes no Orçamento de Investimentos de 20XX.

2.3 O regime de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

2.4 A descrição dos serviços objeto da contratação, os documentos complementares e condições gerais estão descritos e listados no **MD-000-0000-CIG-XXX-00X- Memorial Descritivo dos Serviços;**

2.4.1 Todos os documentos citados nos referidos Memoriais Descritivos, também são parte integrante deste contrato e devem ser considerados na formação de preços da CONTRATADA, e inclusos na sua Proposta Comercial, sejam explicitamente nos itens da PPU – Planilha de Preços Unitários, ou diluídos como custos de outros serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações gerais da CONTRATADA:

3.1.1 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, as condições exigidas neste documento e em seus anexos, que passam a representar parte integrante deste;

3.1.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **CIGÁS**;

3.1.3 A contratada deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) n. 4.730, DE 27.12.2018.

3.1.4 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

3.2 Tratam-se, ainda, de obrigações da CONTRATADA, concernentes à execução dos serviços e à responsabilidade técnica:

3.2.1 Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e demais especificações deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos, observados os Cronogramas Físico. A **CONTRATADA** deverá fornecer o Cronograma de Execução do empreendimento, na reunião de partida do Contrato.

3.2.2 Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO**, a ser realizada pela **CIGÁS** ou por empresa contratada por ela, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

3.2.3 Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços a serem executados e representá-la ante a **CIGÁS**;

3.2.4 O representante credenciado como profissional técnico responsável a que se refere o item 3.2.3, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser indicado por força deste Contrato, sendo que sua substituição só poderá ocorrer mediante aprovação da **CIGÁS** e com indicação comprovada de que o profissional substituinte detenha capacidade técnico-profissional igual ou superior ao profissional substituído;

3.2.5 Elaborar, emitir e manter um Relatório Diário de Obras (RDO), documento indispensável para registro diário de informações sobre o dia de trabalho na obra, autenticado pela **FISCALIZAÇÃO**, emitido na periodicidade definida pela **FISCALIZAÇÃO**, em 02 (duas) vias, sendo a primeira da **CIGÁS** e a segunda da

CONTRATADA, acompanhadas das assinaturas da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO. É no RDO que devem ser registradas, por exemplo, as principais atividades executadas no dia, o uso e a disponibilidade de dotação, o efetivo da obra, as locações de máquinas e equipamentos e a sua utilização no dia, condições climáticas, os acidentes de trabalho, comentários do Contratante/Fiscalização e do Contratado, principais problemas não previstos que impediram a execução de algum serviço ou tarefa, em quais áreas foi executado os trabalhos. O envio do RDO deve ser feito no dia subsequente a sua execução. A devolução por parte da fiscalização após análise, deve ocorrer em 24h;

3.2.6 Comunicar, de imediato, por escrito, à **CIGÁS**, quaisquer falhas, omissões ou discrepâncias eventualmente encontradas nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidas, sob pena de assumir a responsabilidade de qualquer ocorrência relacionada;

3.2.7 Promover a “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) relativa a este Contrato, encaminhando cópia à **CIGÁS** antes do início dos serviços, bem como comprovar junto à **FISCALIZAÇÃO** as demais exigências de ART para eventuais aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

3.2.8 Refazer ou reparar, as suas expensas e nos prazos estipulados pela **FISCALIZAÇÃO**, quaisquer irregularidades dos serviços rejeitados, por terem sido executados em discordância com os projetos, especificações, normas aplicáveis ou contrários à boa prática de engenharia;

3.2.9 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) (NR-9), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) (IN 84 do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) (NR-18) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (NR-7), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e ficha de empregado dos funcionários que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da **CONTRATADA**;

3.2.9.1 Fica a contratada responsável pela destinação dos resíduos gerados na obra, devendo apresentar previamente o Programa de Gerenciamento de Resíduos para aprovação da contratante e os certificados de destinação dos resíduos em empresa licenciada toda vez que for destinar os resíduos a fim de demonstrar o gerenciamento dos resíduos por parte da **CONTRATADA**;

3.2.10 Preservar e manter a **CIGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes do exercício deste Contrato;

3.2.11 Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, artigo 618 do Código Civil Brasileiro, independentemente da apresentação da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais apresentadas e do encerramento contratual;

3.2.12 Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, dentro do período de garantia acima, a **CONTRATADA** assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados, e em caso de não realizá-los, legítima a **CIGÁS** a contratá-los com terceiro, reconhecendo desde já sua responsabilidade pelo pagamento;

3.2.13 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

3.2.14 Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, salvo as licenças junto aos órgãos ambientais, que serão fornecidas pela **CIGÁS**;

3.2.15 As licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela **CIGÁS** deverão ser solicitadas em tempo hábil, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir a entrada em

operação da unidade. A não solicitação em tempo hábil sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Contrato, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à **CIGÁS**;

3.2.16 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à **CIGÁS** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato;

3.2.17 Arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

3.2.18 Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente Contrato, em observância à legislação em vigor;

3.2.19 Fica certo que na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes àqueles contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurados fossem;

3.2.20 Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias, obtendo ainda a renúncia de seus seguradores, a todo e qualquer direito de sub-rogação contra a **CIGÁS**;

3.2.21 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **CIGÁS**, a menos que expressamente autorizado por Diretor da **CIGÁS** ou por sua Diretoria Executiva;

3.2.22 Cumprir o Cronograma Físico para o atendimento do objeto contratado;

3.2.23 Executar o controle de qualidade dos serviços;

3.2.24 Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, os documentos referentes ao Sistema da Qualidade;

3.2.25 Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários às atividades de garantia da qualidade, inclusive os utilizados em teste de capacitação do seu pessoal e para qualificação de pessoal e de procedimentos;

3.2.26 Implantar e manter, às suas expensas, durante todo o prazo contratual, um sistema de garantia da qualidade dos serviços contratados, obrigando-se ainda, com relação a este assunto, a:

a) Proceder a todas as qualificações de mão de obra especializada e dos processos construtivos, dentro de critérios ditados pelas normas vigentes e expedir os respectivos certificados, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação centralizada de pessoal e procedimentos. A capacidade do pessoal a ser utilizado pela **CONTRATADA** poderá ser comprovada através de testes, conforme roteiro de seleção/avaliação de pessoal aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**;

b) Executar ensaios não destrutivos adicionais, resultantes do aumento de amostragem em decorrência de defeitos detectados nos serviços;

c) Executar ensaios e testes adicionais, sempre que a **FISCALIZAÇÃO** julgar necessário para melhor comprovar a qualidade requerida para serviços, equipamentos ou materiais de fornecimento da **CONTRATADA**;

d) Fornecer os materiais e recursos necessários à realização dos testes de qualificação do processo de soldagem e dos soldadores;

e) Executar os serviços de ensaios não destrutivos das juntas soldadas ou rosqueadas, submetendo os respectivos laudos à aprovação da **CIGÁS**;

f) Prover-se de todas as facilidades necessárias à execução dos testes hidrostáticos ou pneumáticos;

g) Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré-operação dos sistemas cuja montagem ou fornecimento sejam objeto do presente Contrato. Se, por ocasião da realização dos testes hidrostáticos ou pneumáticos e serviços finais de pré-comissionamento forem constatados quaisquer defeitos nos serviços executados, caberá à **CONTRATADA** as correções necessárias.

3.3 QUANTO AO PESSOAL:

3.3.1 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

3.3.2 A **CONTRATADA** se fará representar nos serviços, objeto deste Contrato, por profissional habilitado, devidamente registrado na correspondente entidade de classe, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, será submetido previamente à aprovação da **CIGÁS**;

3.3.3 Em caso de falta ou impedimento, o profissional representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por um preposto, munido de termo de preposição, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação da **CIGÁS**;

3.3.4 Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

3.3.5 A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela **CIGÁS**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior;

3.3.6 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação;

3.3.7 Manter seus empregados uniformizados, identificados pelo nome e logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme, utilizando os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) durante todo o período de execução do Contrato;

3.3.8 Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados a utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes, poderá ser exigida pela **CIGÁS**, que terá o direito de acompanhá-los e, se julgar necessário, realocá-los ou até substituí-los;

3.3.9 Determinar o uso ostensivo de crachás de identificação, quando nas instalações da **CIGÁS**;

3.3.10 Garantir o respeito e o cumprimento das regulamentações da legislação no que se reporta à Segurança, Meio Ambiente e Saúde bem como as disciplinas, regulamentos e normas em vigor no local de serviço;

3.3.11 Promover, sem ônus para a **CIGÁS**, a substituição e retirada imediata de qualquer de seus empregados, que, em qualquer tempo, sejam considerados indesejável pela **FISCALIZAÇÃO**;

3.3.12 Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, em até xx (xxxx) dias após a reunião de partida do Contrato, Cronograma com a previsão de mobilização e desmobilização da equipe, inclusive de supervisão e de inspeção, em função do cronograma contratual e da previsão de chegada dos materiais que serão fornecidos pela **CIGÁS**;

3.3.13 Apresentar, para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, o horário de execução dos serviços e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as alterações referentes a este;

3.3.14 Os serviços executados em horário extraordinário para cada etapa dos serviços devem ser programados com antecedência adequada, de acordo com critério a ser estabelecido juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**;

3.3.15 Atender, pontualmente, aos encargos referentes a salários, leis trabalhistas e de previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos;

3.3.16 Apresentar, na periodicidade acordada com a **FISCALIZAÇÃO**, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

3.3.17 Arcar com os encargos e despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro, que forem devidos;

3.3.18 Providenciar até a primeira medição, no prazo de até xx (xxxxx) dias, contados da data de início do prazo contratual, a matrícula da obra de construção civil objeto deste Contrato no Cadastro Específico do INSS (CEI), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da legislação em vigor;

3.3.19 Apresentar Memorial de Cálculo, detalhando o número de profissionais envolvidos na execução do presente Contrato, por categoria profissional x salário x quantidade de horas/dia a serem despendidos;

3.4 QUANTO A MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

3.4.1 Fornecer todos os materiais e equipamentos de construção e/ou montagem incluindo sem se limitar, máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, móveis e materiais de escritório, conforme definido no Memorial Descritivo, nas normas e Diretrizes da CIGÁS, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços;

3.4.2 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a relação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que deverão compor o seu Canteiro de Obra, para fins de emissão de "Guias de Saída de Material", quando necessário;

3.4.3 Manter instalações adequadas, de acordo com os padrões estabelecidos no Memorial Descritivo, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, providenciando, às suas expensas, combustíveis, lubrificantes, materiais de consumo e peças de reposição para esse fim, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços. Tais instalações, com expressa autorização prévia da **CIGÁS**, poderão ser feitas no canteiro da Obra;

3.4.4 Fazer uso de materiais a serem empregados na obra com requisitos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

3.4.5 Apresentar, sempre que exigido pela **FISCALIZAÇÃO**, amostras de qualquer material a ser empregado nos serviços objeto deste Contrato;

3.4.6 Providenciar a colocação de todos os materiais, equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade de fornecimento no local da obra, no prazo acordado com a **FISCALIZAÇÃO**, compatível com as exigências para inspeção de recebimento, visando não comprometer o cronograma dos serviços;

3.4.7 Proceder à retirada de suas máquinas, equipamentos e instalações do canteiro de obra, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, após a devida notificação à **CONTRATADA**. Findo o prazo, a **CIGÁS** fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**, com o que cessará qualquer responsabilidade da **CIGÁS** por perdas, danos, furtos ou extravios;

3.4.8 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e/ou instalações fornecidos pela **CIGÁS**, bem como ressarcir, pelo valor atualizado, eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato;

3.4.9 Carregar, transportar e descarregar os materiais e equipamentos necessários à execução do presente Contrato;

3.4.10 Submeter à aprovação da **CIGÁS**, antes do início dos serviços, os procedimentos de elevação de carga dos principais equipamentos, definidos pela **CIGÁS**;

3.4.11 Garantir a qualidade e perfeição dos materiais, equipamentos e demais elementos fornecidos, respondendo na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

3.5 QUANTO ÀS UTILIDADES E CANTEIROS DE OBRA:

3.5.1 Instalar canteiro de obras, procedendo à desmobilização imediatamente após o término ou rescisão deste Contrato;

3.5.2 Submeter à aprovação prévia da **GERENCIADORA/CIGÁS** o projeto de suas instalações provisórias de ar, água e eletricidade;

3.5.3 Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços internos de sinalização e proteção, referentes aos serviços objeto deste Contrato;

3.5.4 Manter as áreas do canteiro de obras e das diversas frentes de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo para local indicado pela **FISCALIZAÇÃO** todos os entulhos ou sobras de materiais existentes, tais como madeiras e sucatas de ferro etc., e executar os serviços de drenagem e regularização do terreno, quando necessários;

3.5.5 Prover a infraestrutura de água e energia elétrica necessária à execução da obra até o local dos serviços, a partir de redes desses insumos existentes mais próximas, inclusive realizando as reduções de tensão e ramais de distribuição;

3.5.6 Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré-operação dos sistemas cuja montagem e/ou fornecimento estejam incluídos no objeto do Contrato;

3.5.7 Permitir que terceiros executem em seu canteiro de obra, durante a execução deste Contrato, outros serviços expressamente indicados pela **CIGÁS**, que diligenciará para que a sua execução não colida e nem cause atrasos ou danos aos serviços a cargo da **CONTRATADA**;

3.5.8 A permissão ora concedida não servirá de pretexto à **CONTRATADA** para justificar inadimplemento de cláusulas ou condições do presente Contrato, especialmente quanto às que se referem a prazos e preços, a menos que a **CONTRATADA** comprove e a **CIGÁS** reconheça que a intervenção de terceiros foi a causa de tal inadimplemento;

3.5.9 Colocar em local visível da obra placa da empresa com nome do Responsável Técnico e o número de sua inscrição no CREA;

3.5.10 Fornecer aparelhos intercomunicadores para utilização no acompanhamento dos serviços, com faixa de operação que não interfira com os utilizados pelo serviço local de telecomunicações da **CIGÁS**, e cuja frequência seja compatível com as dos aparelhos utilizados pela **FISCALIZAÇÃO**, submetendo-os previamente à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**;

3.5.11 Fornecer no canteiro de obra, sem custos para a **CIGÁS**, instalações para atuação da **FISCALIZAÇÃO**, em conformidade com o **MD-000-0000-CIG-XXX-XX**.

3.6 QUANTO A OUTROS TÓPICOS:

3.6.1 Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos necessários a sua aprovação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da **FISCALIZAÇÃO**.

3.6.2 Fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, mensalmente, dados relativos à mão-de-obra utilizada, salários, custos de serviços e outros pertinentes aos serviços contratados;

3.6.3 Fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, mensalmente, cronograma de andamento dos serviços contratados;

3.6.4 Apresentar mensalmente, a Memória de Cálculo detalhada referente aos serviços executados nos últimos 30 (trinta) dias, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso, não se caracterizando mora no pagamento;

3.6.5 Apresentar à **CIGÁS** os documentos do Sistema de controle de qualidade, nos prazos definidos no **MD-000-0000-CIG-XXX-00X- Memorial Descritivo dos Serviços**.

3.6.6 Proceder ao acompanhamento dos eventos e tarefas periódicas de condicionamento (preservação e preparação para operação assistida) de acordo com a programação elaborada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**;

3.6.7 Registrar nas cópias de projetos fornecidos pela **CIGÁS** as modificações efetuadas no decorrer dos serviços, de forma a mantê-las atualizadas "como construído" e apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as referidas cópias com as anotações, sempre que solicitado;

3.6.8 Apresentar o programa de produção semanal média e progressiva dos serviços, com a quantidade, tipo e a característica de cada equipamento, inclusive de veículos de transporte, data de sua chegada ao local e data de início dos serviços, de modo que a **FISCALIZAÇÃO** possa verificar se os equipamentos apresentados e sua distribuição permitem a realização dos serviços no prazo contratual;

3.6.9 Providenciar as guias de importação, com ou sem cobertura cambial, e diligenciar a importação de materiais, equipamentos e sobressalentes necessários para garantir a continuidade operacional dos equipamentos, os quais, em hipótese alguma, poderão ser consignados à **CIGÁS**, cabendo, ainda, à **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, a sua liberação na Alfândega e o seu transporte;

3.6.10 Comunicar à **CIGÁS**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o início de qualquer fase dos serviços objeto do Contrato, de modo a permitir a atuação da **FISCALIZAÇÃO**;

3.6.11 Submeter à **CIGÁS**, antes do início da Obra, um Diagrama PERT (*Program Evaluation and Review Technique*) dos serviços a serem realizados de acordo com o Contrato, mantendo a **CIGÁS** informada de eventuais modificações e atualizações;

3.6.12 Cravar, ao final da obra, marcos de quilometragem de concreto, ao longo da Diretriz do duto, nos trechos rurais, e nos trechos urbanos realizar a sinalização de rede estabelecida nas diretrizes técnicas da CIGÁS. Antes da aplicação das sinalizações de rede a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da **FISCALIZAÇÃO** projeto de sinalização de rede.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DA CIGÁS

4.1 Constituem-se obrigações da CIGÁS:

4.1.1 Fornecer as especificações, instruções localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;

4.1.2 Emitir a(s) Ordem(ens) de Serviço, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

4.1.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços;

4.1.4 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual multa, de notas de débito e da suspensão da prestação de serviços;

4.1.5 Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, quando necessário às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

4.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

4.1.7 Informar a posição dos retificadores, pontos de teste do sistema de proteção catódica e pontos de interligação com sistemas de terceiros;

4.1.8 Nos casos de cruzamentos com dutos de terceiros ou quando a **CIGÁS** compartilhar com outros uma mesma faixa de domínio, comunicar às empresas proprietárias e, se necessário, requisitar a autorização para as atividades de inspeção de revestimento e desconexão das ligações elétricas com a rede da **CIGÁS** para que não haja interferências nas inspeções;

4.1.9 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

4.1.10 Controlar e documentar todas as ocorrências existentes;

4.1.11 Fiscalizar, por intermédio da Gerência da Gerencia de Engenharia – GEENG ou da fiscalizadora contratada pela CIGAS, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.12 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

4.1.13 Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos projetos em execução, fornecendo os elementos adicionais que reconhecidamente se fizerem necessários à compreensão dos mesmos;

4.1.14 Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

4.1.15 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, de eventual troca de horário de expediente adotado pela **CIGÁS**;

4.1.16 Aprovar as programações de serviços, que relacionem as tarefas a serem executadas, e estabelecer os prazos para sua realização;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1 O prazo para execução e conclusão de todos os serviços objeto do presente Contrato é de até xxxx (xxxxxx) dias consecutivos.

5.2 O prazo de vigência deste contrato é de xxxx (xxxxxxxx) meses, a contar da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei n. 13.303/2016 e artigo 95 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

6.1 O valor global para remuneração do objeto do presente Contrato é de R\$
(.....).

6.1.1 O valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela realização dos serviços será o resultante da aplicação dos preços dos itens de serviços e materiais e suas quantidades constantes das respectivas Planilhas de Preços Unitários, que forem efetivamente executadas e aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme o disposto na Cláusula Sétima - Medição.

6.1.2 Respeitado o valor total deste Contrato, eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, serão determinados pela **CIGÁS** à **CONTRATADA**, cujos preços serão os praticados com base nos custos de mão de obra, equipamentos e insumos, conforme Demonstrativo de Formação de Preços Unitários, apresentado quando da assinatura do contrato.

6.2 Os custos referentes à mão de obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

6.3 A **CONTRATADA** fica exclusivamente responsável por quaisquer ônus que venham a ser imputados à **CIGÁS** em razão da falta dos recolhimentos devidos à Previdência ou Assistência Social, a par do direito de

regresso que já é assegurado a esta última pela legislação pertinente, sendo que, em qualquer hipótese que venha a **CIGÁS** a arcar com qualquer ônus relativo aos Encargos Sociais e Trabalhistas devido ao pessoal da **CONTRATADA** em razão dos serviços contratados através deste instrumento, além da responsabilidade de arcar com todos os ônus que daí decorrerem, como já estabelecidos, ficará ainda sujeita ao pagamento de multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao ônus imputado à **CIGÁS**.

6.4 As disposições constantes neste item serão lançadas no Termo de Recebimento Provisório, condicionando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) à solução de todas as pendências, inclusive com a multa convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado abaixo.

- **XXXXXXX – XXXXXXX**

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos da Lei.

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante justificativa legal, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção, INCC-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

8.3 Os preços serão reajustados mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$P = P_o \times \Delta \text{ INCC-DI}$$

onde:

P = preço contratual reajustado;

P_o = preço contratual inicial;

Δ INCC-DI = Variação do INCC-DI no intervalo de tempo compreendido entre a data da apresentação da proposta de preços e a do mês anterior ao início da vigência do reajustamento anual, ou seja, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta de preços.

8.4 Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-á o INCC-DI do mês anterior ao início da vigência do reajustamento anual, ainda que não publicados, mas dados a conhecer pelo órgão competente.

8.4.1 Havendo atraso na divulgação do INCC-DI, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior ao do término do período de medição do Boletim de Medição (BM), ou anterior à data do evento medido, quando for o caso, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças, a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento de quaisquer documentos de cobrança posteriores, quando existentes, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

8.4.1.1 O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de índices por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual

forma, tenha a **CONTRATADA** apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de aprovação do Boletim de Reajustamento (BR).

8.5 Os valores dos preços básicos e dos reajustamentos deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança, estando o total sujeito à retenção, se prevista contratualmente.

8.6 A **CONTRATADA** realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança e enviará à **FISCALIZAÇÃO** para que proceda à conferência e aprovação ou devolução para correção, caso sejam detectados erros.

8.6.1 Na hipótese prevista no subitem 8.3.1.1 desta cláusula, a **CONTRATADA** emitirá o correspondente Boletim de Reajustamento (BR) complementar ou documento equivalente.

8.6.2 O reajustamento não atingirá os serviços executados anteriormente à data da ocorrência do motivo que o justifique.

8.6.3 O reajustamento calculado de acordo com a fórmula prevista no item 8.2 desta cláusula incidirá sobre o valor total do Boletim de Medição (BM) referente ao mês de competência do reajustamento e Boletim de Medição (BM) subsequentes emitidos até a entrada em vigor de um novo reajustamento.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÃO

9.1 A **FISCALIZAÇÃO** procederá à análise da medição das etapas realizadas pela **CONTRATADA**, apresentada pela **CONTRATADA** sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela **FISCALIZAÇÃO**, referente ao período considerado para medição.

9.1.1 Para tal, a **CONTRATADA** deverá enviar o Boletim de Medição (BM) mensalmente, acompanhado de memória de cálculo e das evidências (relatórios, certificados, etc.) que comprovem a execução dos serviços e/ou disponibilidade de materiais, devidamente assinado, para conferência da **FISCALIZAÇÃO**.

9.1.2 A **FISCALIZAÇÃO** terá até 10 dias úteis para realizar a devolução do Boletim de Medição (BM) à **CONTRATADA**.

9.1.2.1 Se aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, será devolvido o Boletim de Medição (BM) à **CONTRATADA** para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

9.1.2.2 Se detectado erro pela **FISCALIZAÇÃO**, será o Boletim de Medição (BM) devolvido à **CONTRATADA** para correção ou ajustes.

9.1.2.2.1 No caso da **FISCALIZAÇÃO** proceder à devolução do Boletim de Medição (BM) para ajustes, a **CONTRATADA** deverá reenviar novo Boletim de Medição (BM), acompanhado dos documentos exigidos no item 9.1.1, bem como de esclarecimentos sobre os ajustes realizados. Neste caso, a **FISCALIZAÇÃO** terá até 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

9.1.2.2.2 O ajuste do Boletim de Medição (BM) deverá ser feito pela **CONTRATADA** quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da **FISCALIZAÇÃO**.

9.1.2.2.3 No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a **FISCALIZAÇÃO**, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.

9.1.3 O período normal considerado para a medição dos serviços será sempre mensal, entre o intervalo compreendido entre o dia 20 (vinte do mês anterior, e o dia 19 (dezenove) do mês subsequente.

9.1.4 O período considerado para a primeira medição do contrato será considerado o intervalo entre o dia do mês em que os serviços foram iniciados e o 20º dia subsequente ao início dos serviços.

9.2 Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela **CONTRATADA**, podendo a **CIGÁS** rejeitá-los posteriormente, caso seja constatada alguma irregularidade, e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.

9.3 A **CONTRATADA** deverá acompanhar as análises das medições ou avaliações procedidas pela **FISCALIZAÇÃO**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessária, na forma do item 9.1.2.2.

9.4 A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto à **CIGÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM) e/ou do Boletim de Reajustamento (BR), para efeito de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos por força deste Contrato serão efetuados pela **CIGÁS** em moeda corrente nacional, de acordo com o respectivo Boletim de medição (BM) de serviços devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** e aceite pela **CIGÁS**, e deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser adiantados para o dia útil anterior ou postergados para o primeiro dia útil do mês subsequente, a critério da **CIGÁS**.

10.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar o documento de cobrança (nota fiscal/fatura emitida em moeda corrente nacional) com as demais exigências atendidas, no endereço da sede da **CIGÁS**, 10 (dez) dias úteis antes de cada dia 30 (trinta), sendo que o descumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quanto corresponder o atraso.

10.2.1 Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido e aprovado o respectivo Boletim de Medição.

10.2.2 As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é cometida por lei para a **CIGÁS**, enquanto contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**.

10.3 Os documentos de cobrança deverão vir com os seguintes dados da **CIGÁS**: **CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx** e **IE Nº xxxxxxxxxxxx**, contendo os seguintes dados:

- a) Número e data de assinatura do instrumento contratual e aditivo, quando houver;
- b) Número do documento de medição (BM ou BR) e respectivo período da execução dos serviços, evento ou fornecimento;
- c) Nome e código do banco;
- d) Agência, código e conta corrente da **CONTRATADA**.

10.4 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados, juntamente com o original do documento que lhe deu origem, Boletim de Medição ou Boletim de Reajustamento, quando houver, no seguinte endereço: **Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100 – Bairro Flores, Manaus – AM - CEP: 69.058-830.**

10.5 Os valores dos preços básicos e do reajustamento, quando previsto, deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança.

10.5.1 Não há remuneração pelo prazo de pagamento dos documentos de cobrança.

10.6 - A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, até 02 (dois) dias úteis antes da emissão do Boletim de Medição (BM):

10.6.1 Cópia autenticada da folha de pagamento específica dos empregados que estiverem envolvidos na execução dos serviços contratados, elaborada no Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra, indicando no cabeçalho o número deste Contrato;

10.6.2 Cópia autenticada da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada, referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número deste

Contrato indicado no rodapé, data e valor da nota fiscal ou fatura), referente a todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução do Contrato;

10.6.3 Declaração, conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, de que possui escrituração contábil, firmada pelo contador responsável da **CONTRATADA**, e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;

10.6.4 Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços, específica para este Contrato, juntamente com o recibo de entrega da mesma, devidamente autenticada, indicando no rodapé o número do presente Contrato.

10.6.4.1 Caso ocorra paralisação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) - Negativa, com o respectivo comprovante de entrega.

10.6.5 Quando da emissão do Boletim de Medição final, além da apresentação dos documentos indicados nos subitens anteriores, fornecer até 15 (quinze) dias após apresentação do último documento de cobrança, aqueles referentes ao mês da medição final, bem como a Certidão de Baixa da obra perante o INSS (baixa da matrícula CEI) e apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos - CND, sob pena de impossibilidade de participação em licitações ou em futuras contratações da **CIGÁS**.

10.6.6 A **CONTRATADA** obriga-se a pagar à **CIGÁS** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário ou pelas instâncias administrativas trabalhistas competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) inadimplidas para com os empregados da **CONTRATADA**.

10.6.6.1 O referido valor será acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

10.6.7 O pagamento das nota fiscal/fatura ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CIGÁS**, dos documentos de regularidade a seguir:

10.6.7.1 Certidão Negativa de Débito do INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, válidas.

10.7 Fica assegurado à **CIGÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, em relação a este Contrato ou em qualquer outro que a **CONTRATADA** mantenha com a **CIGÁS**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

10.7.1 Débitos de qualquer natureza a que tiver dado causa;

10.7.2 Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

10.7.3 Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

10.8 Na eventualidade de indisponibilidade de recursos orçamentários da **CIGÁS**, para esse fim específico, o Cronograma Físico poderá ter seu prazo alterado.

10.9 Não serão permitidas as hipóteses de pagamento antecipado ou em desacordo com estabelecido no Cronograma Físico aprovado pelas Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das exigências da **CONTRATANTE** ou de quaisquer condições contratuais, será aplicada a multa moratória de 0,05% (três décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **CONTRATANTE**.

11.2 No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de continuidade, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato;

11.3 No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA** será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

11.4 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá a **CIGÁS** aplicar à **CONTRATADA** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago, em razão do inadimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias.

11.4.1 O pagamento da referida multa não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CIGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

11.5 O montante correspondente à soma dos valores das multas será limitado ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

11.6 A cobrança da multa, aludida nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 será efetuada através de formulário (guia de recolhimento), cujo pagamento deverá ser feito 02 (dois) dias após a sua apresentação, ou debitado do Boletim de Medição (BM) imediatamente subsequente, a critério da **CIGÁS**.

11.7 O recolhimento da multa, referida nos itens 11.1, 11.2 e 11.3, é obrigatório. Qualquer contestação sobre a sua aplicação deverá ser feita por escrito e, no caso de julgada improcedente a aplicação da multa, será processada a sua devolução pelo valor nominal.

11.8 As faturas cujos fornecimentos derem origem à cobrança de multas, só serão pagas após liquidação das guias de recolhimento.

11.9 Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária do cadastro de fornecedores;

c) proibição de participar de licitação promovida pela **CIGÁS** pelo período de 02 (dois) anos.

11.10 Os valores básicos das multas, caso haja reajustamento, serão atualizados pelos respectivos fatores vigentes nos períodos de sua aplicação, e descontados das faturas que se seguirem.

11.11 As penalidades estabelecidas não excluem quaisquer outras decorrentes de lei ou deste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ressarcimento das perdas e danos que a **CIGÁS** venha a sofrer em consequência de inadimplemento de Cláusula e condições contratuais.

11.12 Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, salvo na hipótese prevista no subitem 11.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, objeto deste Contrato, será exercida pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXXX, cargo, matrícula XXX, lotado na Gerência XXXXXX**, ou a seu substituto eventual, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para:

12.1.1 Acompanhar todas as fases do Contrato e execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade da **CIGÁS**;

12.1.2 Solicitar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

12.1.3 Determinar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos;

12.1.4 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções e determinações da **CIGÁS**;

12.1.5 Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as disposições deste Contrato;

12.1.6 Sustar ou solicitar que se refaçam quaisquer serviços, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, que não atendam às especificações e que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança pessoal ou de bens da **CIGÁS** e/ou terceiros ou que venha a agredir o meio ambiente ou interfira com a preservação ambiental, conforme legislação pertinente.

12.1.6.1 Ordenar que sejam refeitos serviços executados se houver indícios quanto à existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta da **CONTRATADA**; caso contrário, a **CIGÁS** arcará com essas despesas.

12.1.7 Solicitar, sem qualquer ônus para a **CIGÁS**, a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora da **CIGÁS** ou cuja permanência no serviço, a critério dessa **FISCALIZAÇÃO**, for julgada inconveniente;

12.1.8 Recusar os empregados cuja habilitação e experiência julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer;

12.1.9 Exigir a retirada do local dos serviços de material recusado, podendo a **CIGÁS** proceder a esta remoção, à custa da **CONTRATADA**;

12.1.10 Autorizar a retirada, do local das obras, de máquinas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, desde que essa medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços;

12.1.11 No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados;

12.1.12 Efetuar a medição dos serviços executados, verificação de fornecimento quando previsto ou realização do evento, emitindo os respectivos Boletins de Medição;

12.1.13 Anotar no Registro de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da **CONTRATADA**;

12.1.14 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

12.1.15 Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas para com os empregados envolvidos diretamente com os serviços, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.

12.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime a total responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados.

12.3 Na vigência do prazo contratual, a **CIGÁS** realizará e comunicará a avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, através do Boletim de Avaliação de Desempenho – BAD, abrangendo os aspectos relativos a equipamentos e materiais, recursos humanos, instalações, qualidade e eficácia.

12.4 No final dos serviços, e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados e consolidados através de atestado de execução de serviço, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

13.2 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **CONTRATANTE**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos

verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **CIGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

13.3 A aceitação definitiva e total dos serviços pela **CIGÁS** e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo se dará após 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da realização da medição final, ressalvado o disposto no item 13.2 desta Cláusula.

13.3.1 No caso de não aposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da emissão do referido TRD, fica implícita a concordância da mesma, ou seja, que a **CONTRATADA** dá à **CIGÁS** plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos aos serviços objeto deste Contrato, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado e reajustamento, quando houver, para nada mais reclamar sob qualquer título ou pretexto, com fundamento na contratação, definitivamente quitada.

13.4 A critério exclusivo da **CIGÁS**, poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Parcial, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

13.5 Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

13.6 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CIGÁS** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO

14.1 A **CONTRATADA** não pode ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

14.2 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

14.2.1 Deverá constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CIGÁS** opõe ao CESSIONÁRIO dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao CESSIONÁRIO estarão condicionados ao preenchimento, pelo CEDENTE, de todas as suas obrigações contratuais.

14.3 A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **CIGÁS**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

14.4 A **CIGÁS** poderá ceder o presente Contrato, total ou parcialmente, mediante anuência da **CONTRATADA**, dispensada está nos casos em que o CESSIONÁRIO seja empresa sob controle ou com participação acionária da **CIGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no artigo 107 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da **CIGÁS**, quais sejam:

- a) Pela execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c) Por inexecução total ou parcial;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a **CIGÁS**; e

e) Pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CIGÁS**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

16.1.1 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, obras ou fornecimento do objeto deste Contrato, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.1.2 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

16.2 Durante o prazo de vigência deste Contrato, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

16.2.1 criação de novos tributos;

16.2.2 extinção de tributos existentes;

16.2.3 alteração de alíquotas;

16.2.4 instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;

16.3 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à **CIGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SIGILO

17.1 A **CONTRATADA** obriga-se, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações de caráter estratégico da **CIGÁS**, afeitas ao mercado explorado pela **CIGÁS** e seus concorrentes, que lhe forem transmitidas pela **CIGÁS**, visando à execução do objeto contratual.

17.1.1 A **CONTRATADA**, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

17.1.2 Quaisquer informações obtidas pela **CONTRATADA** durante a execução contratual, nas dependências da **CIGÁS** ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula.

17.2 A **CONTRATADA** reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela **CIGÁS**.

17.3 O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

a) na rescisão contratual, se vigente o presente Contrato;

b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;

c) adoção das medidas judiciais cabíveis;

d) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea “b”, deste item contratual, se vigente o presente Contrato.

17.4 Só será legítima como motivo de exceção à obrigatoriedade de sigilo a ocorrência de não cumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) a informação já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;
- b) houve prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à **CIGÁS**, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

17.5 Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da **CIGÁS**, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

18.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

18.2 O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

18.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

18.4 Durante o período impeditivo definido no item 18.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

18.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 18.4 acima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à **CIGÁS** ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

21.2 Será garantido à **CIGÁS** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso da **CIGÁS** vir a ser obrigada a reparar eventual dano causado pela **CONTRATADA**.

21.2.1 Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO.

22.1 Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

22.2 Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisível que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela **CONTRATADA** e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

22.3 Se, depois de celebrado o Contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, desde que, no caso da **CONTRATADA**, isto ocorra após 90 (noventa) dias do inadimplemento da **CIGÁS**, até que a parte inadimplente satisfaça a prestação que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

22.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente, e formalizar por escrito em até 48 horas, qualquer evento, que provoque ou possa provocar, paralisação, impedimento ou improdutividade ocorrida ou com ameaça de ocorrer, na execução dos serviços objeto deste contrato. Caso a mesma não formalize no prazo necessário, na avaliação de perdas ou desequilíbrio econômico-financeiro, estes eventos poderão ser considerados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, justificado pela omissão e negligência em não informar, impedindo que a **CIGÁS** tenha qualquer ação preventiva sobre a questão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÕES DAS PARTES

21.1 As partes declaram que:

21.1.1 As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

21.1.2 A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;

21.1.3 Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

21.1.4 Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

21.1.5 Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.1.6 Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.1.7 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 A **CONTRATADA** manterá, durante toda a vigência da execução contratual e com validade mínima de 30 (trinta) dias, garantia para a execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste Contrato e nos seus documentos complementares discriminados nesta Cláusula, em data anterior a

assinatura deste Contrato e de acordo com o artigo 94, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, que importe em 5% do valor deste Contrato, no valor de R\$(.....).

22.1.1 Optando pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela autoridade monetária competente, atestando sua autenticidade, validade e valor monetário corrigido.

22.1.2 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CIGÁS** os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

22.1.3 Ocorrendo aumento no valor Contratual decorrente de acréscimo de obras ou serviços, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a **CONTRATADA** proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto de 5% (cinco por cento), em razão do valor previsto para o acréscimo de obras ou serviços. Qualquer Termo Aditivo tem efeito suspensivo até que o endosso da apólice seja apresentado.

22.1.4 Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da legislação vigente.

22.1.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.

22.1.6 O valor da garantia depositada a que se refere esta Cláusula será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste contrato.

22.1.7 A Garantia de execução do Contrato deve seguir a redação da Circular 232 da SUSEP. Será utilizada para cobrir multas e danos acordados e riscos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO

23.1 GERAL:

23.1.1 A **CONTRATADA**, providenciará, às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento deste Contrato e da legislação em vigor, destinados à cobertura dos seus bens, de seus empregados e da responsabilidade civil por danos a terceiros, considerando a **CIGÁS** nessa qualidade.

23.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado os seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

23.1.3 A **CONTRATADA** obriga-se a inserir em todos os Seguros contratados, em decorrência deste Contrato, a CLÁUSULA DE RENÚNCIA À SUB-ROGAÇÃO, renunciando a Seguradora aos seus direitos de sub-rogação contra a **CIGÁS**.

23.1.4 Todos os seguros especificados como de responsabilidade da **CONTRATADA**, abrangem também todos os seus subcontratados.

23.1.5 Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias completas das apólices abaixo definidas, com formato e conteúdo satisfatórios para a **CIGÁS**, constando das mesmas Cláusulas Específicas de Incancelabilidade.

23.1.5.1 Esta apólice somente poderá ser cancelada com expressa anuência da **CIGÁS**, na qualidade de proprietário dos bens objeto do seguro.

23.1.5.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** os primeiros prejuízos indenizáveis relativos a cada sinistro, até o limite da franquia e/ou participação obrigatória do Segurado, especificado nas apólices.

23.2 SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO:

23.2.1 Requeridos pela lei dos locais onde serão executados os serviços.

23.3 SEGURO DE VIDA:

23.3.1 Para seu pessoal lotado na obra, abrangendo morte por qualquer causa, indenização especial de morte por acidente, invalidez permanente total ou parcial por acidente e invalidez permanente por doença.

23.4 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – EMPREGADOR:

23.4.1 Seguro para garantir a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por danos pessoais sofridos por seus empregados, quando participando dos serviços contratados.

23.5 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS:

23.5.1 Seguro para cobertura dos veículos em circulação, quando comprovadamente são utilizados na execução dos serviços contratados.

23.6 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL A SEGUNDO RISCO:

23.6.1 Seguro para complementar as coberturas previstas nos itens 23.4 e 23.5.

23.7 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL:

23.7.1 Seguro para cobertura de danos materiais e pessoais da Contratada, com relação às suas atividades normais.

23.8 SEGURO DE RISCOS DO CONSTRUTOR:

23.8.1 SEGURO DE DANOS MATERIAIS

23.8.1.1 Abrangendo os materiais, serviços, estruturas temporárias de apoio às obras (canteiros, áreas de armazenamento, oficinas etc.), com limite de indenização igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**, incluindo os custos de Gerenciamento e Fiscalização executados pela **CIGÁS**.

23.8.1.1.1 Os serviços devem abranger o período desde a mobilização de pessoal e equipamentos até a desmobilização, compreendendo todas as etapas do empreendimento até a fase de Pré-operação, conforme abaixo:

- a) Projeto;
- b) Suprimento;
- c) Transporte dos Materiais e Equipamentos do Projeto;
- d) Serviços contratados;
- e) Pré-operação e Partida.

23.8.1.2 No mínimo, as seguintes cláusulas especiais e/ou coberturas adicionais devem ser contratadas:

- a) Manutenção Ampla (cobertura de todo período de garantia do contrato), com limite de indenização (LI) igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**;
- b) Propriedades Circunvizinhas;
- c) Riscos do Fabricante;
- d) Erro de Projeto;
- e) Remoção de destroços;
- f) Transporte terrestre;
- g) Greve, Motins e Comoções Civis;
- h) Erros e Omissões;
- i) Testes.

23.9 SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

23.9.1 Seguro de responsabilidade civil abrangendo os danos causados a terceiros em decorrência dos serviços contratados.

23.9.2 AS SEGUINTE COBERTURAS ADICIONAIS DEVEM SER CONTRATADAS:

a) **Seguro responsabilidade civil profissional de subcontratados, por danos causados aos serviços;**

b) **Seguro de responsabilidade civil cruzada.**

23.10 OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

23.10.1 Devem ser previstos os seguintes serviços durante a vigência do contrato de seguro conforme item 23.8 deste.

a) Elaboração de Manual do Segurado, cuja finalidade é apresentar em linguagem simples e acessível, as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro, procedimentos para preparação da documentação de despesas etc. O Manual do Segurado deve ser emitido em meio físico e digital.

b) Realização de treinamento para os gerentes e técnicos da **CONTRATADA**, com carga horária mínima de 8 horas. O treinamento deve ser realizado nos locais previstos para construção e montagem das unidades e, se requisitada pelas gerências das obras, palestra adicional para assimilação das informações sobre as coberturas contratadas;

c) Realização de inspeções (mínimo de duas ao longo das atividades, por local) para assistência técnica sobre as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro e informações sobre preparação da documentação de despesas etc.

23.10.2 Caso a **CONTRATADA** não forneça qualquer das apólices e certificados exigidos, a **CIGÁS** poderá contratar o seguro que a **CONTRATADA** deveria ter fornecido e se ressarcir pelos prêmios que tiver pago, retirando o seu valor de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

23.10.3 Da mesma forma, a **CIGÁS** poderá pagar prestações de Seguros contratados e não pagos pela **CONTRATADA**, retirando o respectivo valor pago, de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

24.1 – A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Projeto Básico nº xxx/2021.

24.2 – Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CIGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
e,

e) Outras informações relevantes.

23.3 Após a notificação, a **CIGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CIGÁS** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

24.4 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

24.5 - O reconhecimento pela **CIGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará

enjo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

24.6 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

24.7 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

24.8 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.9 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

24.10 - O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

24.11 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.12 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

25.1 São partes integrantes do presente Contrato o Memorial Descritivo e os demais Anexos citados no item abaixo; a Proposta da Contratada e documentos que a integram; o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

25.2 São Anexos a este Contrato os seguintes:

25.2.1 Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora da Licitação CIGÁS nº/202X – CPL/CIGÁS, contendo os preços unitários e o valor global de R\$ (.....);

25.2.2 O Edital e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais e editalícias impostas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1 Fica determinada pelas partes contratantes a competência do Foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este Contrato, far-se-á através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, de de 2021.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

DIRETORIA EXECUTIVA

EMPRESA CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

LICITAÇÃO CIGÁS N. 02/2021 – CPL/CIGÁS

**ANEXO II
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS

Manaus/AM

.....(empresa), estabelecida à, telefone,....., nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a).....(qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante o COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS, em especial na LICITAÇÃO CIGÁS Nº..... /2021 - CPL/CIGÁS, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, fazer declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

MANAUS, XX DE xxxxxxxxxxxxxx DE 20XX

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018.

(Nome e Assinatura: Representante Credenciado)

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018.

Observação: Esta carta deverá ser entregue ao COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CIGÁS, pessoalmente pelo representante credenciado, até a hora marcada para início da Sessão e deve estar fora dos Envelopes N. 01 e N. 02.

LICITAÇÃO CIGÁS N. 02/2021 – CPL/CIGÁS**ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

ANEXO D (PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU)

Não será necessário transcrever os itens da PPU, anexo D do Projeto Básico n. 051/2021, contudo a Licitante, quando da entrega deste documento, estará vinculada integralmente a todos os termos (itens, especificação de serviço, descrição, unidade, quantidade, preço unitário e preço total) constantes do anexo.

DESCONTO OFERTADO PELA PROPONENTE SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA DA CIGÁS	%
---	----------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (inserir o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a noventa dias).

O fator desconto aplica-se linearmente em conformidade com o item 8.1 do Projeto Básico n. 051/2021.

MANAUS, XX DE xxxxxxxxxxxxxxxx DE 20XX.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

OBSERVAÇÕES:

1. O desconto apresentado deve observar o item 8.1 do Projeto Básico n. 051/2021.
2. Utilizar papel timbrado da Empresa com a indicação obrigatória do endereço eletrônico e número de telefone, visando auxiliar na comunicação do CPL com a proponente, sob pena de prejuízos do conhecimento dos atos administrativos promovidos durante a licitação;
3. A proponente deverá indicar na proposta de preços seu regime de tributação.
4. Mencionar o número do Edital;
5. A Modalidade da Licitação; e
6. Inserir o nome da empresa.

	PROJETO BÁSICO	Nº: PB 051/2021
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 1 de 12
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO SOVEL	

1 – OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de construção e montagem, execução de estações e complementos para atendimento do PROJETO SOVEL.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada para realizar os serviços de engenharia necessários para a ampliação da sua Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN), possibilitando a continuação da sua política de investimentos e expansão da comercialização de gás natural na sua área de concessão, em cumprimento às diretrizes definidas no seu Plano de Negócios para o ano de 2021/22.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto da contratação são os serviços necessários para a modificação, adaptação e instalação de estações de redução de pressão e/ ou medição, além de dutos e caixas de válvulas, necessários à complementação dos sistemas de atendimento do cliente SOVEL. Também são previstos os serviços de preparação de terreno, limpeza, nivelamento, construção de bases, aplicação de concreto armado, além da elaboração do projeto executivo detalhado, inspeções, testes, comissionamento e apoio à pré-operação.

3.2 Os serviços objeto da contratação a serem executados em campo, serão realizados preferencialmente em horário noturno, no perímetro urbano da cidade de Manaus e em qualquer horário nos distritos industriais (consultar e confirmar junto ao IMMU – Prefeitura de Manaus).

3.3 A **CONTRATADA**, com base no escopo dos trabalhos e cliente a ser atendido conforme Ordens de Serviços emitidas pela CIGÁS, deverá planejar a melhor forma de execução dos serviços. Nesse ínterim, a mesma será a única responsável pelo dimensionamento das equipes de produção, recursos e equipamentos necessários, sem prejuízo dos recursos mínimos estabelecidos nesta contratação. A **CONTRATADA** também deverá propor formas e soluções para atendimento dos desafios técnicos enfrentados, sendo a única responsável pelas implicações que estas escolhas tenham para a segurança e qualidade dos dutos e infraestruturas construídas.

3.4 A descrição detalhada dos serviços objeto da contratação, especificações técnicas dos materiais a serem aplicados, normas técnicas e outros documentos complementares e condições gerais, estão detalhadas no **MD-00C4-000-CIG-524-001 – Memorial Descritivo dos Serviços – CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS, ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DE CLIENTE DA CIGÁS** – e suas referências.



	PROJETO BÁSICO	Nº: PB 051/2021
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 2 de 12
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO SOVEL	

4 – VISITA TÉCNICA

4.1 Será opcional a visita técnica para conhecimento de todas as condições dos locais onde serão realizados os serviços e os fatores que possam afetar a execução de todo o objeto a ser contratado e a CIGÁS emitirá um atestado de visita técnica, conforme modelo no **ANEXO A** deste Projeto Básico, contudo, caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, será obrigatória a apresentação da declaração de responsabilidade pela não realização da visita aos locais dos serviços, conforme modelo no **ANEXO B** deste Projeto Básico.

4.1.1. OBSERVAÇÃO: As visitas deverão ser agendadas previamente com a Gerência de Engenharia da CIGÁS, pelo telefone (92) 3303-3237, e ocorrerão no período das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira. As visitas ocorrerão até 05 (cinco) dias úteis antes da data da licitação. Após esse período não serão aceitas solicitações para visitas.

4.1.2. Será obrigatória a LICITANTE apresentar na Licitação, no ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO, **sob pena de desclassificação:**

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pela CIGÁS, conforme **ANEXO A** deste Projeto Básico ou a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS emitida pela empresa licitante, conforme **ANEXO B** deste Projeto Básico;

5 – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A contratação deverá observar as normas contidas na lei federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CIGÁS**.

5.2 Devido à complexidade dos serviços necessários à execução do objeto deste Projeto Básico, os quais demandam conhecimentos especializados de engenharia não passíveis de especificação por meio de padrões usuais de mercado.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o do **MAIOR DESCONTO**, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/16.

6.1.1 O maior desconto constitui um critério de julgamento decorrente do tipo de licitação menor preço. Na aplicação desse critério, **o menor preço será apurado em razão de desconto (linear) oferecido pelos licitantes sobre o parâmetro de preços (PPU – Planilha de Preços Unitários)**, definido pela Administração no ato convocatório. Este critério deve evitar distorções entre os preços dos itens da PPU, eliminando desequilíbrios decorrentes de alterações posteriores e sobrepreços em itens específicos.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Projeto

	PROJETO BÁSICO	Nº: PB 051/2021
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 3 de 12
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO SOVEL	

Básico, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016, e apresentação Certidão de Registro e Quitação da Empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se forem de outro Conselho Regional, deverão apresentar também o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) **por ocasião da contratação**, de acordo com o art.69, da Lei Nº 5.194, de 24/12/66, e art.1º da Resolução Nº413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet.

7.1.1 Comprovação Técnica

A licitante deverá apresentar atestado e este será considerado compatível se comprovar a execução de **serviço de construção e montagem de tubulação ou duto em aço carbono soldada para uso em instalação de gás combustível, hidrocarboneto ou indústria química.**

7.1.1.1 O atestado deverá incluir necessariamente instalação e testes, além de no mínimo as seguintes informações:

- Valor do contrato;
- Local(is) de prestação dos serviços;
- Escopo do contrato, diâmetros executados, tipo de material e extensão por diâmetro;
- Nome da licitante;
- Data de Início e de Conclusão.

7.1.1.2 Cada atestado deverá estar acompanhado de cópia da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA referente aos serviços constantes no atestado.

7.1.1.3 No caso de serviços executados por meio de subcontratação, deverão ser apresentados os atestados emitidos pelos proprietários da obra/serviço para a subcontratada, reconhecidos em cartório e com a devida CAT.

7.1.1.4 As informações dos atestados devem ser consolidadas em uma tabela, conforme modelo no **ANEXO C** deste Projeto Básico.

7.1.2 Responsável Técnico

A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro na ocasião do certame, Engenheiro Responsável Técnico que atenda aos requisitos dispostos na **Decisão Normativa nº 32 de 14 de dezembro de 1988 do CONFEA** relacionados à execução de **atividades com redes de distribuição subterrâneas de gás natural canalizado**, mediante apresentação de um entre os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do Engenheiro Responsável ser EMPREGADO da LICITANTE;

Avenida Torquato Tapajós, Nº 6100, Bairro: Flores, Manaus - AM, CEP: 69058-830 - CNPJ:
00.624.964/0001-00

Tel: 92-3303-3201/3217 Fax: 3303-3203
49/85
www.cigas-am.com.br



	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 051/2021
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO SOVEL	
			FOLHA: 4 de 12

- Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, no caso do Engenheiro Responsável ser SÓCIO da LICITANTE;
- Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do Engenheiro Responsável ser DIRETOR da LICITANTE.
- Cópia do contrato de prestação de serviços, no caso do Engenheiro Responsável ser AUTÔNOMO.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

A LICITANTE deverá apresentar os documentos listados a seguir no **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, sob pena de desclassificação em caso de ausência:

8.1 A PROPONENTE deverá indicar em uma proposta de preço, baseada no **ANEXO D** deste Projeto Básico, o **FATOR DE DESCONTO sobre a planilha de referência**. Os valores totais de cada item serão calculados posteriormente pela multiplicação da quantidade (pré-determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário, sendo que este deverá ser resultado da multiplicação do **FATOR DE DESCONTO** ofertado pela licitante, pelos preços da PPU de referência, de forma linear.

8.2 Planilha para Composição de BDI (ver modelo no Anexo E). Sua ausência acarretará em desclassificação da empresa.

8.3 Atestado ou Declaração conforme item 4.

9 – PRAZO

9.1 Prazo de vigência contratual: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016.

Prazo de execução do serviço: o serviço deverá ser executado em até 90 (noventa) dias, de acordo com ANEXO F especificado neste contrato, anexo deste Projeto Básico.

10 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será executado no município de Manaus, estado do Amazonas, na área onde se encontra a rede de distribuição de gás natural da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme indicado no **MD-00C4-000-CIG-524-001 – Memorial Descritivo dos Serviços – CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS, ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DE CLIENTE DA CIGÁS**. A sede da CIGÁS fica localizada na Av. Torquato Tapajós, 6.100, Flores. O prazo de execução, que será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, será de **90 (noventa) dias** consecutivos e deverá atender ao disposto no Cronograma Físico (**ANEXO F** deste Projeto Básico),

Avenida Torquato Tapajós, Nº 6100, Bairro: Flores, Manaus - AM, CEP: 69058-830 - CNPJ:
00.624.964/0001-00

Tel: 92-3303-3201/3217 Fax: 3303-3203

www.cigas-am.com.br



	PROJETO BÁSICO	Nº: PB 051/2021
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 5 de 12
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO SOVEL	

tanto o prazo total quanto os prazos parciais de cada atividade para cada empreendimento. Os riscos inerentes à execução do objeto deste Projeto Básico, bem como as responsabilidades em caso de ocorrência de cada evento, estão determinados na Matriz de Riscos (**ANEXO G** deste Projeto Básico).

11 – REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

11.1 Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante justificativa legal, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção, INCC.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5 Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste e/ou a repactuação dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo n. 051/2021**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**.

12.1.2. Executar os serviços, objeto da presente licitação, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

12.1.3. Iniciar a execução do serviço, após a assinatura do contrato e emissão das Ordens de Serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

12.1.4. Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.



	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 051/2021
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 6 de 12
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO SOVEL	

- 12.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.1.6.** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos serviços prestados.
- 12.1.7.** Prestar os serviços com requisitos mínimos de qualidade e segurança recomendados pelas normas aplicáveis.
- 12.1.8.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 12.1.9.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- 12.1.10.** Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.
- 12.1.11.** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a prestação do serviço.
- 12.1.12.** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.
- 12.1.13.** A **CONTRATADA**, com base no escopo dos trabalhos e conjunto de clientes a serem atendidos conforme Ordem de Serviço emitida pela **CIGÁS**, deverá planejar a melhor forma de execução dos serviços.
- 12.1.14.** A **CONTRATADA** será a única responsável pelo dimensionamento das equipes de produção, recursos e equipamentos necessários, sem prejuízo dos recursos mínimos estabelecidos na contratação.
- 12.1.15.** A **CONTRATADA** deverá propor formas e soluções para atendimento dos desafios técnicos enfrentados, sendo a única responsável pelas implicações que estas escolhas tenham para a segurança e qualidade dos serviços executados.
- 12.1.16.** A contratada deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em

	PROJETO BÁSICO	Nº: PB 051/2021
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 7 de 12
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO SOVEL	

atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) n. 4.730, DE 27.12.2018.

12.1.17. A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á, se aplicável, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

12.1.18. Pelo descumprimento da exigência prevista Lei Estadual (AM) n. 4.730/18, a Administração aplicará à empresa contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato.

12.1.19. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.1.20. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação da multa.

12.1.21. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

12.1.22. Manter em dia o registro dos seus colaboradores, comprovando tal registro sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada colaborador.

12.1.23. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as disciplinas, regulamentos e normas, em vigor durante a execução dos serviços.

12.1.24. Proceder, mensalmente, à medição dos serviços executados, conforme este Memorial Descritivo.

12.1.25. Fornecer à **FISCALIZAÇÃO** todas as informações por ela solicitadas, inclusive para fins de verificação dos Boletins de Medição (BM) dos serviços, bem como dados estatísticos relativos aos serviços contratados.

12.1.26. Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento e previstas na NORCIG.SMS.11 DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS, sendo que o descumprimento destas diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar em punição e rescisão contratual.

12.1.27. Atender aos requisitos legais de SMS aplicáveis: Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, apresentando mecanismo de identificação e controle dos requisitos legais de SMS.

12.1.28. A **CONTRATADA** deve verificar da legislação / norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação (federal, estadual e/ou municipal), e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho e normas aplicáveis.

	PROJETO BÁSICO	Nº: PB 051/2021
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 8 de 12
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO SOVEL	

12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 12.2.2.** Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.
- 12.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.
- 12.2.4.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
- 12.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.
- 12.2.6.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no decorrer do serviço.
- 12.2.7.** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviço correspondentes.

13 – GARANTIAS

- 13.1** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 94, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 13.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).
- 13.3** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.
- 13.4** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e



	PROJETO BÁSICO	Nº: PB 051/2021
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 9 de 12
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO SOVEL	

- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

13.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

13.6 A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

13.7 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da **CONTRATANTE**.

13.8 A garantia será considerada extinta:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

13.9 Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

- Caso fortuito ou força maior;
- Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.



	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 051/2021
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO SOVEL	
			FOLHA: 10 de 12

13.10 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

13.11 Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

13.12 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

14 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos estão alocados no Plano de Negócios aprovado pelo Conselho de Administração da CIGÁS e serão alocados nas contas abaixo relacionadas do Plano de Investimento 2021:

1.2.4.22 – OA-PROJETO VAREJO-COMERC. RESID. COLE/PF

1.2.4.22.006 – OA - Construção e Montagem – Externo

15 – FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado após execução e aprovação dos serviços, mediante aprovação de boletim de medição conforme definido no **MD-00C4-000-CIG-524-001 – Memorial Descritivo dos Serviços – CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS, ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DE CLIENTE DA CIGÁS**, cuja aprovação será realizada pelo setor de Engenharia e, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo setor competente da CIGÁS, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação e certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS, INSS e Trabalhistas válidas, devidamente atestada pelo setor competente da CIGÁS.

15.2 Havendo erros nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos documentos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a empresa **CONTRATADA** providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CIGÁS.

16 – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1 Nos termos do artigo 69, inciso X, combinado com artigo 42, inciso X da **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, aplica-se ao contrato vinculado a este Projeto Básico os seguintes requisitos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora de equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termo de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

16.2 Os riscos inerentes à execução do objeto deste Projeto Básico, bem como as responsabilidades em caso de ocorrência de cada evento, estão determinados na Matriz de Riscos



	PROJETO BÁSICO	Nº: PB 051/2021
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 11 de 12
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO SOVEL	

(ANEXO G deste Projeto Básico).

17 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador designado da Gerência de Engenharia - GEENG, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

17.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

17.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

17.4 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no RILC/CIGÁS e na Lei.

17.5 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A contratação a ser firmada reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda, disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes da mesma, especialmente a **Lei 13.303 de 30 de junho de 2016**, **Lei Estadual 4.730 de 27/12/18** e alterações e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS**.

18.2 Poderão ser aplicadas penalidades à **CONTRATADA** de acordo com o Capítulo II, Seção III da **Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016**, sem prejuízo de direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa nos termos da lei.

18.3 Ficam definidas como dutos, redes, troncos ou ramais, os sistemas de tubulação para distribuição de gás natural projetados e construídos em conformidade com as normas nacionais e



	PROJETO BÁSICO	Nº: PB 051/2021
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 12 de 12
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO SOVEL	

internacionais referentes a estas instalações, entre as quais destacamos a normas da **ABNT NBR 12712, NBR 14463 e NBR 14465**, além da norma internacional **ASME B 31.8**.

19 – ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

19.1 São Anexos deste Projeto Básico, fazendo parte integrante dele independentemente da transcrição os seguintes documentos:

- Anexo A – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo B – Modelo de declaração de responsabilidade;
- Anexo C – Modelo de Tabela de Quantidades Executadas;
- Anexo D – Planilha de Preços Unitários;
- Anexo E – Modelo de Planilha para Composição do BDI;
- Anexo F – Cronograma Físico;
- Anexo G – Matriz de Riscos;
- Anexo H – Anotação de Responsabilidade Técnica.

20 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

20.1 A responsabilidade técnica pela elaboração deste Projeto Básico foi devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA-AM) através da Anotação de Responsabilidade Técnica constante no **ANEXO H** deste Projeto Básico.

20.2 Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a **Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016**, e alterações, e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS**.

Manaus, 29 de julho de 2021.



LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA
Gerente de Engenharia

ANEXO A
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da empresa licitante], representada pelo Sr. [representante legal da empresa licitante], RG [número da carteira de identidade], realizou a visita técnica no dia [dia/mês/ano] às [hora] h, conforme exigido no subitem 4.1.2 do Projeto Básico.

Manaus, [dia] de [mês] de 20XX.

Gerente de Engenharia
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

ANEXO B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]

Em cumprimento ao exigido no subitem 4.1.2 do Projeto Básico, declaro assumir total responsabilidade pela não realização da visita aos locais onde serão realizados os serviços objeto deste processo licitatório e arcar com todas as consequências advindas de não conhecer todas as condições, facilidades e outros fatores que possam afetar a execução dos serviços.

Manaus, [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida, atentando para o disposto na Lei n. 13.726/2018]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]

ANEXO C
TABELA DE QUANTIDADES EXECUTADAS

À
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]

Em cumprimento ao exigido no subitem 7.1.1.4 do Projeto Básico, segue abaixo a tabela com o resumo dos serviços executados comprovados por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

COMPRIMENTO DE DUTO ENTERRADO			
Número do Atestado	Diâmetro Nominal	Tipo de Material	Extensão (m)
Extensão Total Executada (m):			

[Local], [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida,
atentando para o disposto na Lei n. 13.726/2018]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

NOME DA EMPRESA		PROJETO BÁSICO	REVISÃO		
NOME E LOGO DA EMPRESA		PB-051/2021	0		
		ANEXO D			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	DESCRICAÇÃO	OBJETO DA OBRA / SERVIÇOS		
			UND.	QUANT.	P. UNIT.
			Ampliação da rede de distribuição de gás natural		
			P. TOTAL		
1	ES-1.01.001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO			
1.1	ES-1.01.001	Mobilização	un	1,00	R\$ 43.554,06
1.2	ES-1.01.002	Desmobilização	un	1,00	R\$ 21.777,03
2	ES-2.01.001SV	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	un	1,00	R\$ 21.777,03
2.1	ES-2.01.001SV	Administração Local			
2.2	ES-2.01.002SV	Instalação e manutenção de canteiro de Obras	un	1,00	R\$ 251.971,98
3		PROJETO	un	1,00	R\$ 189.847,35
3.1		Sondagem	un	1,00	R\$ 62.124,63
3.1.1	ES-3.02.003	Sondagem manual para identificação de interferência subterrânea com profundidade até 1,5 m			
4		CONSTRUÇÃO E MONTAGEM - AÇO CARBONO	un	3,00	R\$ 1.204,22
4.1		Construção e montagem de dutos em aço carbono			
4.1.1		Construção e montagem de dutos em aço carbono enterrados por MND ou MD			
4.1.1.1	ES-4.02.032/ ES-4.02.033	Construção e montagem de duto em aço carbono enterrado - MND ou MD - DN de 1,1/2" a 3"	m	20,00	R\$ 451,39
4.1.1.2	ES-4.02.032/ ES-4.02.033	Construção e montagem de duto em aço carbono enterrado - MND ou MD - DN de 4" a 6"	m	60,00	R\$ 575,46
4.2		Montagem mecânica			
4.2.1		Instalação de estações montadas			
4.2.1.1	ES-4.02.053	Instalação de Estação de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP) Tipo GNC B	un	1,00	R\$ 149.917,74
4.2.1.2	ES-4.02.054	Remoção de Estação de Regulagem de Pressão (ERP) enterrada	un	1,00	R\$ 15.020,95
4.2.1.3	ES-4.02.055	Instalação de Estação de Regulagem de Pressão (ERP) em caixa de concreto enterrada	un	1,00	R\$ 33.657,48
5		CONSTRUÇÃO CIVIL			
5.1		Sinalização			
5.1.1		Sinalização vertical de dutos enterrados			
5.1.1.1	ES-4.03.013	Fabricação e instalação de placa em aço galvanizado para sinalização de duto enterrado, dimensões 500x390x3,2 mm, com fornecimento	un	2,00	R\$ 667,25
5.1.2		Sinalização vertical para instalações da rede de distribuição de gás natural			
5.1.2.1	ES-4.03.017	Fabricação e instalação de placa em aço galvanizado para identificação de instalação de CIGAS, dimensões 900x700x3,2 mm, com fornecimento	un	2,00	R\$ 807,34
			TOTAL		
					R\$ 544.239,45

Desconto linear ofertado pela proponente sobre o preço acima

ANEXO E
MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI

FORMAÇÃO DO BDI	
$BDI = ((1+(AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)/ (1 - I)) - 1$	
DESCRIÇÃO	Valor(%)
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
S = SEGURO	
R = RISCOS	
G = GARANTIAS	
DF = DESPESAS FINANCEIRAS	
L = LUCRO	
I = IMPOSTOS	
I = PIS + COFINS + ISS + CPRB	
DESCRIÇÃO	Valor(%)
CPRB	
PIS	
COFINS	
ISS	
* BDI	

* O BDI deverá ser apresentado com e sem a desoneração da folha e considerar o menor valor para a proposta.

[Local], [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]

CRONOGRAMA FÍSICO - SOVEL AMPLIAÇÃO DA REDE DE GÁS NATURAL

ANEXO F

59
: 0
1
na

ID	Item	Descrição	Duração	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	1	Mobilização e desmobilização de canteiro	108 d												
2	1.1	Mobilização	20 d												
3	1.2	Desmobilização	25 d												
4	2	Execução de duto de interligação da ERP AC Ø 4"	24 d												
5	2.1	Levantamento topográfico e sondagens	2 d												
6	2.2	Projeto executivo	5 d												
7	2.3	Construção e montagem	10 d												
8	2.4	Testes e comissionamento	2 d												
9	2.5	As built e data book	3 d												
10	3	Modificação de EMRP Tipo GNC B	38 d												
11	3.1	Recebimento e transporte	5 d												
12	3.2	Fabricação, pintura e instalação de spools	25 d												
13	3.3	Construção da base e complementos	5 d												
14	3.4	Montagem e testes	5 d												
15	3.5	Interligação	2 d												
16	4	Relocação de ERP enterrada	10 d												
17	4.1	Descomissionamento, desmontagem e transporte	1 d												
18	4.2	Preparação de caixa	5 d												
19	4.3	Instalação e interligação	3 d												
20	5	Serviços complementares	23 d												
21	5.1	Comissionamento	6 d												
22	5.2	Signalização e drenagem	5 d												
23	5.3	Pré-Operação	3 d												
24	5.4	Preparação e entrega de documentos de qualidade	10 d												
25	5.5	Limpeza	10 d												

OBS:

- (1) Eventualmente, a CONTRATADA pode ser convocada para a instalação de redes para a interligação de clientes localizados nas zonas definidas no MD-0000-000-CIG-524-002, envolvendo, além da consinção de dutos, caixas de válvulas e estações, também a execução de ligações para os respectivos clientes. A relação de clientes e projetos poderá ser alterada ao longo do contrato, e deverá priorizar as necessidades comerciais da CIGÁS.
- (2) Os serviços para redes e estações em aço carbono, serão mobilizados após solicitação por escrito da CIGÁS com antecedência mínima de 30 dias. Ao longo do contrato poderão haver diversas mobilizações e desmobilizações para essas atividades conforme necessidade.

ANEXO G

MATRIZ DE RISCOS					
CONSTRUÇÃO E MONTAGEM					
ITEM	GRUPO	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:	
				CONTRATADO	CONTRATANTE
1	MOBILIZAÇÃO	ATRASO NA MOBILIZAÇÃO.	NÃO ATENDIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DOS REQUISITOS CONTRATUAIS NA FASE DE MOBILIZAÇÃO.	X	
2	MATERIAIS	PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE INSUMOS, MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.	INDISPONIBILIDADE DE INSUMOS, MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA INÍCIO/CONTINUIDADE DA OBRA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	X	
3	MATERIAIS	PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE MATERIAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.	INDISPONIBILIDADE DE MATERIAS PARA INÍCIO/CONTINUIDADE DA OBRA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.		X
4	MATERIAIS	FORNECIMENTO DE MATERIAS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS PELO CONTRATADO, QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL PELA CONTRATANTE.	MATERIAS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E CONTRATUAIS.	X	
5	LICENÇAS	PARALIZAÇÃO DA OBRA OU APLICAÇÃO DE SANÇÕES E/OU PAGAMENTO DE MULTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	EXECUÇÃO DA OBRA EM DESCONFORMIDADE COM A LEI E/OU AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DESCARTE DOS RESÍDUOS DA OBRA EM LOCAL NÃO AUTORIZADO, DESCARTE DE ÁGUA FORA DE ESPECIFICAÇÃO, CONTAMINAÇÃO DO SOLO DEVIDO A VAZAMENTO E/OU DESCARTE IRREGULAR DE PRODUTOS QUÍMICOS, ETC..	X	
6	LICENÇAS	ATRASO NO INÍCIO OU PARALIZAÇÃO DA OBRA	FALTA DAS LICENÇAS EMITIDAS PELA INPLURIB, SEMINF, MANAUSTRANS, SMTU, IPAAIM, SEINFRA, SRMMA, DETRAN, DNIT, SUPRAMA, IPHAN, CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DE PROPRIEDADE PARTICIPAR-ETV.		X
7	LICENÇAS	ATRASO NO INÍCIO OU PARALIZAÇÃO DA OBRA	FALTA DAS AUTORIZAÇÕES PARA CRUZAMENTOS/PARALELISMO COM REDES DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS E REDES DE ALTA TENSÃO (ODO APLICÁVEL ETC E INTERRUPÇÃO DE VIAS POR EVENTOS PÚBLICOS.	X	
8	LICENÇAS	PARALISAÇÃO DA OBRA	NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICENÇA AMBIENTAL E/OU DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS (PREFEITURAS, DNIT, IPAAIM, IPHAN, ETC.)	X	
9	LICENÇAS	RESTRIÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO.	RESTRIÇÃO DA LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO APENAS EM HORÁRIO NOTURNO, FINS DE SEMANA, EM HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS OU DIAS PRÉ-DETERMINADOS	X	
10	PROJETO	ATRASO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA.	ATRASO POR PARTE DA CONTRATADA NA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELA CONTRATANTE.	X	
11	CONSTRUÇÃO	MODIFICAÇÃO DO TRAÇADO DO DUTO DE DISTRIBUIÇÃO NO TRANSCORRER DO CONTRATO POR SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO, NO TRANSCORRER DO CONTRATO, POR SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.		X
12	CONSTRUÇÃO	EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO DUTO EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO ELABORADO PELA CONTRATADA, REDUZINDO A PRODUTIVIDADE DA OBRA.	IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO MÉTODO CONSTRUTIVO/TRAÇADO PREVISTO NO PROJETO EXECUTIVO ELABORADO PELA CONTRATADA, DEVIDO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SUBSOLO (PRESENÇA DE ROCHA OU MATERIAL COM DUREZA SUPERIOR AO PADRÃO), EXISTÊNCIA DE INTERFERÊNCIAS NÃO CADASTRADAS/IDENTIFICADAS, ETC., NÃO CONTEMPLADAS NO PROJETO EXECUTIVO.	X	
13	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO E/OU RETRABALHO DA CONTRATADA POR FALHA CONSTRUTIVA NO EMPREENDIMENTO	FALHA OU FALTA DE LEVANTAMENTO DE DADOS/INFORMAÇÃO DE CAMPO, INSPEÇÕES MAL FEITAS, FALHA NO PROCEDIMENTO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, UTILIZAÇÃO DE MATERIAS DEFEITUOSOS, FALHA NA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO, EXECUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE OU EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, COMO PREFEITURA, DNIT, IBAMA, ETC.	X	
14	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE OU PARALIZAÇÃO DAS OBRAS EM FUNÇÃO DE CHUVAS NO PERÍODO DAS OBRAS	REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE DEVIDO A OCORRÊNCIA DE CHUVAS CONFORME MÉDIA HISTÓRICA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	X	
15	CONSTRUÇÃO	ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE OBRAS	OS SERVIÇOS PREVISTOS EM CONTRATO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS, NÃO REALIZADOS OU PARCIALMENTE REALIZADOS, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE. ALÉM DISSO, AS QUANTIDADES DESCRITAS, INCLUINDO EXTENSÕES DE RAMAIS, SÃO ESTIMADAS PODENDO VARIAR, MESMO A INCLUSÃO DE OUTROS CLIENTES, EM FUNÇÃO DAS QUESTÕES COMERCIAIS, DEVENDO PREVÊ-SE SEMPRE O VALOR DA REALIZAÇÃO FÍSICA PARA TODOS OS FINS.	X	
16	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO DA OBRA	ENCONTRAR VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS DURANTE A CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, NÃO MAPEADOS ANTERIORMENTE.		X
17	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO DA OBRA.	AVARIA DOS EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS DE FURO DIRECIONAL E SEUS COMPONENTES, MÁQUINAS DE SOLDA, GERADORES, RETROSCAVADORA, ETC.) QUE POSSAM CAUSAR PARALIZAÇÃO OU ATRASO NA OBRA.	X	
18	CONSTRUÇÃO	ATRASO DO ENCERRAMENTO DA OBRA.	ATRASO POR PARTE DA CONTRATADA NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PELA CONTRATANTE: ATENDIMENTO À LISTA DE PENDÊNCIAS, TESTE HIDROSTÁTICO OU PNEUMÁTICO, DATA BOOK, AS BUILT, ETC.	X	
19	SIM	OCORRÊNCIA DE INCIDENTES OU ACIDENTES NO TRANSCORRER DO CONTRATO.	EXECUÇÃO DE TRABALHO FORA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, NORMAS REGULAMENTADORAS, ETC., CAUSANDO INCIDENTES/ACIDENTES.	X	
20	PAGAMENTO	ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO	PROBLEMA COM FLUXO DE CADA DA CONTRATANTE.		X
21	PAGAMENTO	ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO.	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM CONTRATO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	X	
22	PAGAMENTO	CUSTO EXTRA PROVENIENTE DE TERCEIROS.	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS DEVIDO A DANOS DENTRO DE PROPRIEDADES PARTICULARES OU DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM DESCONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS E CONTRATOS.	X	
23	PAGAMENTO	INDENIZAÇÃO/REPARO DE INFRAESTRUTURAS DE TERCEIROS, ÓRGÃOS PÚBLICOS OU DA PRÓPRIA CONTRATANTE.	DANOS PROVOCADOS PELO CONTRATADO DURANTE O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO A REDES DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELECOMUNICAÇÕES, ETC), INFRAESTRUTURA DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU A PRÓPRIA REDE DA CONCESSIONÁRIA DE GÁS NATURAL.	X	
24	PAGAMENTO	CUSTOS DE AÇÕES TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	CUSTOS DE CONDENAÇÕES NO PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIAS DE PROFISSIONAIS DO CONTRATADO E/OU SUB-CONTRATADOS.	X	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

**ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20200201235**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA

Título profissional: ENGENHARIA QUIMICA

RNP: 0506753956

Registro: 0506753956AM

2. Dados do Contrato

Contratante: COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS-CIGAS

AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, 1

Complemento:

Cidade: MANAUS

Bairro: FLORES

UF: AM

CPF/CNPJ: 00.624.964/0001-00

Nº: 6100

CEP: 69085830

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, 1

Complemento:

Cidade: MANAUS

Data de Início: 10/02/2020

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS-CIGAS

Bairro: FLORES

UF: AM

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não especificado

Nº: 6100

CEP: 69085830

CPF/CNPJ: 00.624.964/0001-00

4. Atividade Técnica

9 - GESTÃO

50 - PROJETO E EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> FENÔMENOS DE TRANSPORTE -> SISTEMAS -> #2309 - DE PRODUÇÃO, DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FLUIDOS (LÍQUIDOS, VAPORES E GASES)

Quantidade

39,00

Unidade

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e execução de serviços de construção, montagem, testes, comissionamento e operação assistida incluindo a instalação e partida de estações de regulagem de pressão (ERP), para a expansão de rede de distribuição de gás natural na área de concessão da CIGAS, cujo trecho corresponde aproximadamente 39,00 km (incluindo demais equipamentos) dos Bolsões: Dom Pedro, Morada do Sol, Mosaico, Sovel, Franceses (Alvorada), Expansão Ponta Negra, Autaz Mirim, Expansão Autaz Mirim.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Manaus, 14 de fevereiro de 2020

Local

data

Luiz Carlos Nogueira da Silva
Gerente de Divisão Técnica e Com.

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA - CPF: 265.150.085-20

COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS - CNPJ: 00.624.964/0001-00
CIGAS

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 13/02/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303479196

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: 30CDZ
Impresso em: 14/02/2020 às 11:40:09 por: , ip: 201.90.149.228

www.crea-am.org.br

faleconosco@crea-am.org.br

Tel: (92) 2125-7120

Fax: (92) 2125-7122





MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-00C4-000-CIG-524-001

CLIENTE:

CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

FOLHA

1 de 19

EMPREENDIMENTO:

GERAL

LOCAÇÃO:

ÁREA DE CONCESSÃO DA CIGÁS

GEENG

TÍTULO:

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS, ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS
PARA ATENDIMENTO DE CLIENTE DA CIGÁS

ÍNDICE DE REVISÕES

REV

DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS

0

Emissão original

	Rev. 0	Rev. 1	Rev. 2	Rev. 3	Rev. 4	Rev. 5	Rev. 6
DATA	21/06/2021						
PROJETO	CIGÁS						
EXECUÇÃO	Alexander Mattos Coord. de Planejamento CIGÁS						
VERIFICAÇÃO	Igor Silva Oliveira Analista de Proc. Tec. Automaçã CIGÁS						
APROVAÇÃO	Luiz Carlos Nogueira da Silva Secretário da Divisão Técnica e Com...						

**MEMORIAL DESCRITIVO**Nº: **MD-00C4-000-CIG-524-001**REV.: **0**

EMPREENHIMENTO:

GERAL

FOLHA:

2 de 19

TÍTULO

**CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS, ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS
PARA ATENDIMENTO DE CLIENTE DA CIGÁS****ÍNDICE**

1. OBJETIVO	3
2. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA.....	5
4. ESCOPO.....	5
5. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....	9
6. EMPREENDIMENTOS PREVISTOS.....	9
7. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU).....	13
8. RESPONSABILIDADES.....	16

OBJETIVO

Descrever os serviços de construção e montagem necessários a adaptação e instalação de estações (ERP e EMRP) para fornecimento de Gás Natural ao cliente SOVEL, além da instalação de pequeno trecho de duto em aço carbono, envolvendo as disciplinas de Mecânica, Civil, Elétrica e Instrumentação.

1. TERMOS E DEFINIÇÕES

As built – documento de projeto atualizado conforme construído.

CIGÁS – Companhia de Gás do Amazonas

CONTRATADA – Empresa contratada pela **CIGÁS** para executar os serviços objeto deste memorial.

Coordenadas geodésicas – Conjunto de três parâmetros geodésicos que determinam a posição de um ponto da superfície física terrestre em um sistema de referência. As coordenadas geodésicas são: latitude (j), longitude (l) e altitude elipsoidal (H). O mesmo que “terno geodésico”.

Cronograma físico – Cronograma que contém a previsão de conclusão das principais atividades ao longo do contrato. O cronograma físico referente ao objeto deste memorial encontra-se no **Anexo F** do Projeto Básico **PB-051/2021**.

Cronograma executivo – Cronograma detalhado apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CIGÁS**, contemplando a Estrutura Analítica de Projeto (EAP) com todas as tarefas e etapas necessárias para possibilitar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas na execução do objeto contratual.

Estaca – Peça de madeira resistente com secção retangular e provida de ponta, cravada no terreno e usada para materializar um vértice de poligonal ou alinhamento ou, ainda, o estaqueamento progressivo da diretriz do duto.

Estação de gás natural – Sistema de tubulação cuja finalidade é reduzir a pressão do gás natural e, eventualmente, medir o volume de gás que passa pelo sistema. Podem ser Estações de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP), Estações de Regulagem de Pressão (ERP), Conjunto de Regulagem e Medição (CRM) e Conjunto Regulador de Pressão (CRP).

FISCALIZAÇÃO – Grupo de pessoas designadas pela **CIGÁS** para fiscalizar a execução dos serviços objeto deste memorial.

Georreferenciamento – Tornar conhecidas as coordenadas de um ponto num dado sistema de referência, através da obtenção das coordenadas (pertencentes ao sistema no qual se pretende georreferenciar) dos pontos a serem georreferenciados, conhecidos como pontos de controle. A obtenção das coordenadas dos pontos de controle pode ser realizada em campo (a partir de levantamentos topográficos ou com receptores GPS – Sistema de Posicionamento Global) ou, ainda, por meio de mesas digitalizadoras ou outras imagens ou mapas (em papel ou digitais) georreferenciados.

“Holiday Detector” – Neste âmbito, trata-se de aparelho detector de discontinuidades em revestimentos anticorrosivos de dutos de aço carbono, do tipo com tensão variável e via seca. A regulagem de tensão deve atender às especificações dispostas na norma **NACE RP 0274**, devendo ser de 10.000 volts, no mínimo.

PEAD – Acrônimo para Polietileno de Alta Densidade, material com o qual são fabricados os tubos, conexões e acessórios para aplicação em parte da rede de dutos.

PPU – Acrônimo para Planilha de Preços Unitários, **Anexo D** do Projeto Básico **PB-051/2021** onde estão listados os serviços previstos no objeto contratual e os preços unitários com que serão remunerados.

RDGN – Rede de Distribuição de Gás Natural da **CIGÁS**.

Revestimento – Neste contexto, é o revestimento anticorrosivo externo dos dutos metálicos enterrados, exceto quando especificado de outra forma.

“Spool” – Peça de um sistema de tubulação formada por segmentos de tubos, conexões e acessórios conectados entre si.

“Tie-in” – Operação de soldagem entre as extremidades de dois tramos de tubos já enterrados onde há restrição ao movimento longitudinal durante a soldagem. Envolve a escavação e escoramento da vala onde será realizada a soldagem, ensaios não destrutivos e revestimento, no caso de dutos de aço carbono.

UTR – Unidade Terminal Remota, composta por computador de vazão e circuitos eletroeletrônicos alojados em um painel, responsáveis por coletar, processar e transmitir os dados operacionais de uma estação de gás para um centro de controle operacional.

2. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Os documentos que devem ser considerados para estabelecer o escopo dos serviços objeto deste Memorial Descritivo estão presente na Lista de Documentos LD-00C4-000-CIG-524-001.

Obs.: A lista e os documentos citados por ela estão disponíveis no site da CIGÁS, no endereço: <http://www.cigas-am.com.br/licitacoes>.

3. ESCOPO

3.1. A CONTRATADA será responsável pela execução de serviços de montagem industrial e construção civil, incluindo, mas não se resumindo a estes:

- a) Elaboração de projetos executivos de tubulação de aço carbono para distribuição de gás natural (trechos aéreos e enterrados);
- b) Fabricação e montagem de tubulação enterrada e aérea em aço carbono para distribuição de gás natural, envolvendo o recebimento, inspeção, movimentação, transporte, fornecimento, armazenamento, preservação e controle de materiais; a soldagem de tubos; ensaios não destrutivos; execução de testes de pressão (hidrostático e pneumático);
- c) Recebimento, transporte, modificação, instalação, interligação e comissionamento de estação de gás fornecida pela **CIGÁS**, contemplando serviços de construção civil, movimentação e transporte de cargas, soldagem de tubulação em aço carbono, eliminação de vazamentos, testes de estanqueidade e inertização;
- d) Relocação de uma estação de gás, contemplando serviços de construção civil, desmontagem de tubulação e estruturas em aço carbono, movimentação e transporte de cargas, montagem e soldagem de tubulação e estruturas em aço carbono, eliminação de vazamentos, testes de estanqueidade e inertização;
- e) Serviços civis de construção de caixas em concreto enterradas, recomposição de canteiros, calçadas e pavimentos; sinalização da rede;
- f) Condicionamento, comissionamento e apoio à pré-operação.

3.2. Os serviços descritos neste memorial serão executados na área de abrangência do município de Manaus, estado do Amazonas, predominantemente em área urbana.

3.3. Caberá à **CONTRATADA** o atendimento às condicionantes impostas nas licenças e anuências;

3.4. A **CONTRATADA** somente executará serviços planejados previamente e liberados pela **FISCALIZAÇÃO**.

3.5. A **CONTRATADA** deverá promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) relativa à execução do serviço principal do objeto contratual e das ARTs dos serviços vinculadas à principal, considerando a abrangência da responsabilidade de cada profissional envolvido na condução dos serviços secundários.

3.6. Nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), deve estar indicado o número do contrato com a **CIGÁS** e demais informações relevantes sobre os serviços a serem realizados. A **CONTRATADA** deve submeter as ARTs à aprovação da **CIGÁS** antes de efetuar o recolhimento das mesmas.

3.6.1. Nos casos onde forem executados serviços nas dependências dos clientes, deverão ser emitidas ARTs específicas para o serviço executado.

3.7. A **CONTRATADA** só deverá mobilizar recursos para a execução do objeto do contrato depois de autorizado formalmente pelo gestor do contrato da **CIGÁS**, por meio da emissão da Ordem de Serviço (OS) para mobilização do contrato.

3.8. Após o recebimento da primeira OS (para mobilização do contrato), a **CONTRATADA** deverá cumprir com a seguinte agenda, considerando dias consecutivos:

3.8.1. Em até 7 (sete) dias, contados da data de assinatura da primeira OS, devem comparecer à sede da **CIGÁS** para a reunião de partida do projeto (*kick off*) o

representante legal da **CONTRATADA** ou preposto por ele nomeado por meio de procuração com firma reconhecida.

3.8.1.1. Na reunião de partida, a CONTRATADA e a CIGÁS, em conjunto, analisarão e definirão a estratégia de trabalho e as diretrizes para a elaboração do planejamento executivo e financeiro do contrato;

3.8.2. Em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura da primeira OS, deverão estar mobilizados ao menos os representantes da **CONTRATADA** ao nível de coordenação e supervisão listados na **ES-2.01.001SV – Administração Local**.

3.8.3. Deverá ser apresentada uma lista com os nomes completos dos profissionais acima citados e respectivos cargos, números de telefone para contato, endereços de e-mail corporativo e assinaturas.

3.8.4. Em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura da primeira OS, estabelecer o endereço das dependências da base de operações fixa no município de Manaus e submeter o projeto de leiaute das instalações à aprovação da **CIGÁS**, o qual deverá atender aos requisitos da **ES-2.01.002SV – Instalação e manutenção de canteiro de obras**.

3.8.5. Em até 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura da primeira OS, mobilizar uma estrutura mínima para iniciar as atividades de projeto, em especial os projetistas, equipes de topografia e sondagem, munidos de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços de projeto executivo descritos nas Especificações de Serviços correspondentes, para os empreendimentos definidos no cronograma executivo aprovado pela **CIGÁS**.

3.8.6. Em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura da primeira OS, apresentar o Plano de Trabalho para aprovação da **CIGÁS**.

3.8.6.1. O Plano de Trabalho é condição necessária para que seja emitida uma segunda OS para início das atividades de obras de construção e montagem. O mesmo deve conter, no mínimo:

- a) Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) já recolhidas.
- b) Planejamento detalhado das atividades, contendo a Estrutura Analítica do Projeto (EAP) e o cronograma executivo, contemplando os empreendimentos definidos na reunião de "kick off".

- c) Plano da Qualidade;
- d) Plano de Segurança, Meio Ambiente e Saúde;
- e) Plano de Suprimentos e Plano de Inspeção e Ensaio;
- f) Plano de Calibração de Instrumentos;
- g) Plano de Sinalização das vias onde serão executados os trabalhos;
- h) Histograma de pessoal e relação de todos os integrantes das equipes de trabalho, respectivas funções e comprovação da formação/escolaridade e demais capacitações exigidas na Especificação de Serviço **ES-2.01.001 – Administração Local** e demais exigências da legislação sobre a formação de pessoal qualificado para atividade técnica específica.
- i) Relação de equipamentos, instrumentos e padrões que serão utilizados e cópia dos certificados de calibração aplicáveis;
- j) Mapa de Riscos, contemplando os riscos identificados para cada atividade e a definição de medidas de controle a serem implementadas pela **CONTRATADA** para prevenção de acidentes, a fim de garantir a segurança do pessoal e das instalações durante a atividade de inspeção. A apresentação desta não exige a **CONTRATADA** do cumprimento das demais exigências de SMS da **CIGÁS**.
- k) Procedimentos executivos para as atividades de sondagem, levantamento topográfico e elaboração de projeto executivo.

3.8.7. Em até 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura da primeira OS, a **CONTRATADA** deverá encaminhar para aprovação da **CIGÁS** os procedimentos de construção e montagem necessários para iniciar os serviços previstos no cronograma executivo, com antecedência mínima de 5 dias.

3.8.8. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura da primeira OS, concluir as instalações da base de operações fixa, incluindo a instalação da placa regulamentadora do empreendimento, conforme padrão determinado pelo CREA-AM.

3.9. A **CONTRATADA** deve considerar que a **CIGÁS** tem uma capacidade limitada para analisar e comentar ou aprovar documentos (projetos, cronogramas, planos e procedimentos) e deve apresentá-los para aprovação com a antecedência necessária para cumprimento do cronograma aprovado, considerando um prazo de 48 h para a análise e comentários de cada documento, sendo certo que a responsabilidade será



única e integralmente da **CONTRATADA** em caso de danos e/ou prejuízos decorrentes da inobservância deste prazo.

4. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

4.1. Generalidades

Manaus é um município brasileiro, capital do estado do Amazonas e principal centro urbano, financeiro e industrial da Região Norte do Brasil. É a cidade mais populosa do Amazonas, com mais de 2,1 milhões de habitantes. Localizada no centro da floresta amazônica, fica a 92 metros de altitude e a 1.932 quilômetros em linha reta de Brasília.

4.2. Geografia e Demografia

Manaus localiza-se na margem esquerda do Rio Negro, com uma área de 11.401,06 km² e uma densidade de 182,7 hab./km² e área urbanizada de 377 km². Ilhas, arquipélagos e áreas ecológicas são encontrados próximos à cidade. Limita-se com os municípios de Presidente Figueiredo, Careiro, Iranduba, Rio Preto da Eva, Itacoatiara e Novo Airão. O relevo é caracterizado por planícies, baixos planaltos e terras firmes. As planícies são constituídas por sedimentos recentes da Era Antrozóica.

4.3. Clima

O clima de Manaus é considerado tropical úmido, com temperatura média compensada anual de 26,7 °C e umidade do ar relativamente elevada durante o ano, com médias mensais entre 79% e 88%. O **índice pluviométrico é elevado**, em torno de 2.300 milímetros (mm) anuais, sendo março o mês de maior precipitação (cerca de 335 mm) e agosto o de menor (em torno de 47 mm). Devido à proximidade da linha do equador o calor é constante, mesmo nos meses de inverno e durante a noite.

Como referência para estimativa de atrasos e custos provocados pelas chuvas, deve ser considerada a média de precipitação dos últimos 5 (cinco) anos obtida a partir de dados disponíveis no site do INMET - Instituto Nacional de Meteorologia. Vale ressaltar que não haverá reembolso devido à paralisações e interrupções por chuva neste contrato, desta forma estas deverão ser provisionadas no orçamento de cada serviço.

5. SERVIÇOS PREVISTOS

Os serviços previstos para execução que são escopo desse Memorial Descritivo, se

resumem, mas não se limitam a:

- a) Instalação de trecho de duto em aço DN 4" interligando a caixa de válvulas existente à ERP que será instalada;
- b) Relocação da ERP Autaz Mirim, cujo arranjo mecânico pode ser verificado no desenho **DE-0028-001-TCM-200-003**, a qual está localizada na rotatória Armando Mendes, Distrito Industrial I, envolvendo as seguintes atividades, mas não se resumindo a elas:
 - i. Escavação e construção da nova caixa em concreto armado, conforme projeto **DE-0028-001-TCM-100-002**, no novo local onde será instalada a ERP, no Distrito Industrial II, próximo ao entroncamento da Av. Cosme Ferreira com a Estrada do Aleixo;
 - ii. Descomissionamento, desmontagem e transporte da ERP, tampa de aço da caixa, escada e suportes existentes para o novo local;
 - iii. Reaterro da caixa da ERP Autaz Mirim com areia lavada e cobertura da superfície com terra vegetal e grama, contemplando o fechamento das tubulações de entrada e saída de gás com flanges cegos e a proteção dos flanges com revestimento anticorrosivo (manta termocontrátil), incluindo o fornecimento dos materiais, limpeza da área afetada e recomposição de quaisquer outras estruturas (drenagem, pavimento) danificados durante a remoção,
 - iv. Instalação e pintura da tampa metálica, suportes e escada na nova caixa;
 - v. Reinstalação da ERP na nova caixa, contemplando fabricação e montagem dos "spools" em aço carbono para interligação da ERP com a caixa de válvulas existente, contemplando ensaios não destrutivos, ensaios hidrostático e de estanqueidade, eliminação de vazamentos e inertização, com fornecimento de todos os materiais necessários, exceto a própria ERP e partes desmontadas da caixa existente (tampa, escada e suportes);
 - vi. Projeto e implantação do sistema de aterramento da ERP, conforme requisitos das normas **ABNT NBR 5419** e **ABNT NBR 7117**, contemplando o fornecimento de todos os materiais necessários;

- vii. Sinalização da ERP com placa vertical, conforme padrão disposto na instrução de trabalho **ITCIG.ENG.22** da **CIGÁS**;
- viii. Elaboração de “data book” e “as-built”, conforme disposto na instrução de trabalho **ITCIG.GEC.26** da **CIGÁS**.
- c) Recondicionamento dos sistemas de instrumentação da EMRP Tipo GNC B, cujo projeto pode ser verificado nos desenhos **DE-003-0039-GAA-320-002** e **DE-003-0039-GAA-514-001**, contemplando a aquisição e instalação de materiais faltantes ou que precisam ser substituídos, conforme indicado na lista de materiais **LM-00C4-004-CIG-400-001**;
- d) Alteração da EMRP Tipo GNC B, cujos detalhes construtivos podem ser verificados no desenho **DE-003-0039-GAA-510-001** e **IS-003-0039-GAA-510-001**, com substituição dos “spools” com DN 3” a jusante da etapa de regulagem de pressão para “spools” com DN 4”, envolvendo as seguintes atividades, mas não se resumindo a elas:
- i. Elaboração de projeto detalhado contemplando as modificações necessárias e alteração do desenho **DE-003-0039-GAA-510-001** fornecido pela **CIGÁS**;
 - ii. Desmontagem dos “spools” DN 3” existentes;
 - iii. Ensaio de estanqueidade nas válvulas de bloqueio existentes;
 - iv. Alteração da estrutura do “skid” para suportar adequadamente os novos “spools”;
 - v. Fornecimento do material, fabricação e montagem de novos “spools” DN 4”;
 - vi. Fornecimento e montagem de acessórios de tubulação DN 4”x150#, contemplando válvulas esfera, válvulas de retenção tipo portinhola, juntas de vedação espirotálicas, estojos e porcas com acabamento cadmiado ou bicromatizado;
 - vii. Restauração de infraestrutura elétrica e de instrumentação com fornecimento de material, conforme descrito na alínea “c”, instalação de instrumentos, montagem de linha de impulso (“tubing”) com fornecimento conexões, caso necessário;
 - viii. Limpeza e retoque de pintura da tubulação e estruturas metálicas;
- e) Construção da parte civil da EMRP Tipo GNC B, conforme detalhes construtivos no desenho **DE-003-0039-GAA-510-001**, contemplando as seguintes atividades, mas

não se resumindo a elas:

- i. Escavação, regularização e compactação da área;
- ii. Elaboração de projeto executivo, montagem e testes do sistema de aterramento e SPDA, conforme requisitos das normas conforme requisitos das normas **ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419 e ABNT NBR 7117**, conforme padrão construtivo disposto no desenho **DE-00CM-005-TCM-300-001**, com fornecimento de poste metálico e captor Franklin para o SPDA, eletrodutos, hastes de aterramento, cabos, conectores e material para solda exotérmica e todo o material necessário para a execução do sistema;
- iii. Instalação da infraestrutura elétrica enterrada (eletrodutos), com fornecimento;
- iv. Elaboração de projeto executivo, fabricação, revestimento e instalação dos “spools” enterrados em aço carbono para a tubulação de entrada e saída da EMRP;
- v. Elaboração de projeto e construção de base, baldrame e contrapiso da estação, conforme padrão construtivo disposto no desenho **DE-00CM-005-TCM-100-001**;
- vi. Instalação de cerca e portão, conforme padrão construtivo disposto no desenho **DE-00CM-005-TCM-140-001**, contemplando o fornecimento de todos os materiais necessários;
- f) Construção do abrigo dos painéis de elétrica e automação (“shelter”) e caixa de passagem de elétrica, conforme padrões construtivos definidos nos desenhos **DE-00C4-000-CIG-100-003 e DE-00C4-000-CIG-342-003**, com fornecimento do portão, material elétrico e painel de distribuição elétrica conforme lista de material inclusa nos desenhos acima referenciados.
- g) Instalação da UTR fornecida pela **CIGÁS** no “shelter” e interligação da mesma ao quadro de distribuição de energia e à caixa de junção da EMRP.
- h) Instalação da EMRP na base, contemplando interligação nos “spools” de entrada e saída, ensaio de estanqueidade com eliminação de vazamentos e inertização, interligação elétrica com o “shelter” e com a alimentação fornecida pelo cliente, testes elétricos e de comunicação com o sistema supervisório da CIGÁS;
- i) Elaboração do “data book” e “as built”, conforme requisitos dispostos na instrução de

trabalho ITCIG.GEC.26 da CIGÁS.

j) Apoio à pré-operação.

6. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)

Cada serviço constante na PPU foi, para efeitos de planejamento, controle e medição, hierarquizado e dividido em etapas. Essa divisão tem caráter meramente organizacional e pode não descrever com todos os detalhes, as etapas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços objeto deste memorial, contudo ainda caberá à **CONTRATADA** a realização de tais serviços atendendo a todos os requisitos legais e das normas de referência relacionadas no Projeto Básico e seus anexos, incluindo este memorial.

Cada item de serviço relacionado na PPU está associado a uma Especificação de Serviço (ES), cujo número de referência está indicado na própria PPU. Nessas especificações estão descritos as definições e os requisitos para a realização de cada serviço, bem como os critérios de medição e pagamento e os documentos de referência necessários para a completa compreensão do escopo. **Como cada ES pode incluir outras ESs na definição do escopo do serviço, deve-se atentar para o encadeamento total de ESs para determinar o escopo total de cada item da PPU.**

Os serviços previstos na PPU deverão ser realizados quando da emissão das Ordens de Serviços pela **CIGÁS, desde que previstos nos projetos aprovados**, sendo que, para medição e pagamento, serão utilizados os preços unitários dos itens correspondentes da PPU em conjunto com os critérios de medição definidos nas Especificações de Serviço correspondentes e as quantidades executadas para cálculo da quantidade medida de cada serviço.

Para efeito de composição dos preços unitários, devem ser considerados todos os custos referentes à execução dos serviços descritos, em todas as suas fases, mesmo que eventuais. **É importante observar os custos que devem ser alocados especificamente nos itens de Administração Local, Mobilização, Desmobilização e Canteiro, visto que esses custos não devem ser lançados em duplicidade.**

Quando aplicável, para todos os serviços devem ser consideradas as operações de carga, transporte e descarga de equipamentos, ferramentas e materiais, transporte e

alimentação de pessoal, sinalização e isolamento do canteiro de obras móvel, roçagens para acesso das equipes aos locais de trabalho, fornecimento de materiais de escritório, apoio e segurança para proteção coletiva e individual (EPCs e EPIs), fornecimento de todos os materiais de consumo ou aplicação, exceto aqueles cujo fornecimento estiver explicitado neste Memorial como sendo de responsabilidade da **CIGÁS**.

A **CONTRATADA** também deve prever o fornecimento de combustíveis, fornecimento e instalação de tendas, pranchões, lonas, telas tapumes e tapumes de madeira, lonas especiais, cabos de aço e cordas, fornecimento e manutenção dos equipamentos, dispositivos e ferramentas necessários à execução de cada etapa dos serviços, tais como máquinas, veículos, geradores, bombas hidráulicas e comunicadores, emissão de certidões, atestados e outros documentos, pagamentos de taxas, contribuições e impostos. Em resumo, devem ser considerados todos os recursos necessários à execução de tais serviços.

A seguir estão descritos os serviços previstos na **PPU (ANEXO D do Projeto Básico PB-051/2021)** e os critérios de medição para as etapas previstas:

6.1. MOBILIZAÇÃO (ITEM 1.1 DA PPU)

A descrição dos serviços, os requisitos aplicáveis e os critérios para medição e pagamento estão contidos na **Especificação de Serviço ES 1.01.001** da **CIGÁS**.

6.2. DESMOBILIZAÇÃO (ITEM 1.2 DA PPU)

A descrição dos serviços, os requisitos aplicáveis e os critérios para medição e pagamento estão contidos na **Especificação de Serviço ES 1.01.002** da **CIGÁS**.

6.3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ITEM 2.1 DA PPU)

A descrição dos serviços, os requisitos aplicáveis e os critérios para medição e pagamento estão contidos na **Especificação de Serviço ES 2.01.001SV** da **CIGÁS**.

6.4. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS (ITEM 2.2 DA PPU)

A descrição dos serviços, os requisitos aplicáveis e os critérios para medição e pagamento estão contidos na **Especificação de Serviço ES 2.01.002SV** da **CIGÁS**.

6.5. SONDAGEM MANUAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE INTERFERÊNCIA SUBTERRÂNEA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (ITEM 3.1.1 DA PPU)

A descrição dos serviços, os requisitos aplicáveis e os critérios para medição e pagamento estão contidos na **Especificação de Serviço ES 3.02.003** da **CIGÁS**.

6.6. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE DUTO EM AÇO CARBONO ENTERRADO - MND OU MD - DN DE 1.1/2" A 3" (ITEM 4.1.1.1 DA PPU)

A descrição dos serviços, os requisitos aplicáveis e os critérios para medição e pagamento estão contidos nas **Especificações de Serviço ES-4.02.032 e ES-4.02.033** da **CIGÁS**.

6.7. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE DUTO EM AÇO CARBONO ENTERRADO - MND OU MD - DN DE 4" A 6" (ITEM 4.1.1.2 DA PPU)

A descrição dos serviços, os requisitos aplicáveis e os critérios para medição e pagamento estão contidos nas **Especificações de Serviço ES-4.02.032 e ES-4.02.033** da **CIGÁS**.

6.8. INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO (EMRP) TIPO GNC B (ITEM 4.2.1.1 DA PPU)

A descrição dos serviços, os requisitos aplicáveis e os critérios para medição e pagamento estão contidos na **Especificação de Serviço ES 4.02.053** da **CIGÁS**.

6.9. REMOÇÃO DE ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO (ERP) ENTERRADA (ITEM 4.2.1.2 DA PPU)

A descrição dos serviços, os requisitos aplicáveis e os critérios para medição e pagamento estão contidos na **Especificação de Serviço ES 4.02.054** da **CIGÁS**.

6.10. INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE REGULAGEM DE PRESSÃO (ERP) EM CAIXA DE CONCRETO ENTERRADA (ITEM 4.2.1.3 DA PPU)

A descrição dos serviços, os requisitos aplicáveis e os critérios para medição e pagamento estão contidos na **Especificação de Serviço ES 4.02.055** da **CIGÁS**.

6.11. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM AÇO GALVANIZADO PARA SINALIZAÇÃO DE DUTO ENTERRADO, DIMENSÕES 500X390X3,2 MM, COM FORNECIMENTO (ITEM 5.1.1.1 DA PPU)

A descrição dos serviços, os requisitos aplicáveis e os critérios para medição e pagamento estão contidos na **Especificação de Serviço ES 4.03.013 da CIGÁS.**

6.12. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM AÇO GALVANIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DA CIGÁS, DIMENSÕES 900X700X3,2 MM, COM FORNECIMENTO (ITEM 5.1.2.1 DA PPU)

A descrição dos serviços, os requisitos aplicáveis e os critérios para medição e pagamento estão contidos na **Especificação de Serviço ES 4.03.017 da CIGÁS.**

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Responsabilidades da CONTRATADA

7.1.1. Fornecimento dos materiais

Excluindo os materiais que serão fornecidos pela **CIGÁS**, **todos os demais necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA**, de forma a atender às especificações constantes nos projetos fornecidos pela **CIGÁS** e às normas de projeto de redes de distribuição de gás natural, **atentando que todos os materiais de aplicação devem ser fornecidos com certificado de qualidade e conformidade.** Tais materiais contemplam, mas não se resumem a:

- i.** Todos os materiais, ferramentas e equipamentos para instalação do canteiro de obras e estruturas de apoio para as frentes de serviços, inclusive sinalização viária, escoramentos, pranchões, material para enchimento e recomposição de valas (areia lavada, solo selecionado, cimento, brita graduada, asfalto frio, CBUQ);
- ii.** Todos os consumíveis necessários para a execução dos serviços;
- iii.** Conexões de transição aço carbono x PEAD;
- iv.** Flanges e conexões em aço carbono;

- v. Válvulas;
- vi. Estojos e porcas;
- vii. Juntas de vedação espiralada;
- viii. Todos os materiais para fabricação e montagem de estruturas metálicas;
- ix. "Tubing" e conexões OD (Swagelok ou similar);
- x. Todo o material elétrico;
- xi. Todo o material para construção civil;
- xii. Materiais para sinalização da rede de distribuição de gás natural, tais como tela e fita de aviso, placas de concreto, tachões, placas de sinalização vertical, adesivos e tintas;
- xiii. Materiais para recomposição provisória e definitiva da área afetada pelas obras.
- xiv. Materiais necessários à execução de todos os serviços descritos nos itens da PPU – Planilha de Preços Unitários, com exceção daqueles que sejam escopo da **CIGÁS**.

7.1.1.1.A CONTRATADA deverá submeter à **CIGÁS** para aprovação, antes da compra de qualquer material de aplicação, a relação de fabricantes/fornecedores assim como a especificação completa dos mesmos, especialmente, mas não se limitando a materiais de tubulação, tais como tubos, válvulas, flanges, conexões, estojos, porcas e juntas, materiais de instrumentação, tais como instrumentos, "tubing" e conexões em aço inoxidável, materiais para fabricação de estruturas metálicas, tais como chapas e perfis, materiais elétricos, tais como painéis, cabos, conectores, eletrodutos e condutores. **A CIGÁS** deverá avaliar se os referidos materiais são compatíveis em qualidade, padrão e desempenho, com as especificações dos sistemas e padrões fornecidos na licitação, antes de liberar a compra.

7.1.2. Execução dos serviços

7.1.2.1. A **CONTRATADA** será responsável pela execução de todos os serviços necessários, conforme descrito neste memorial e nos documentos por ele referenciados.

7.1.2.2. Caso a **CONTRATADA** realize quaisquer serviços, que entenda necessários e não estejam previstos neste memorial, estes somente poderão ser executados após a autorização expressa da **CIGÁS**, por intermédio do seu Gerente de Engenharia.

7.2. Responsabilidades da CIGÁS

7.2.1. Fornecimento de materiais

Os seguintes materiais serão fornecidos pela **CIGÁS**:

7.2.1.1. EMRP Tipo GNC B montada em "skid", para **recondicionamento, modificação e instalação;**

7.2.1.2. Trechos retos de medição DN 4" e medidor tipo turbina G650 DN 4" para modificação da etapa de medição da EMRP Tipo GNC B;

7.2.1.3. UTR da EMRP Tipo GNC B, para **instalação no "shelter" e interligação a alimentação elétrica e com a EMRP Tipo GNC B.**

7.2.1.4. Arranjo de tubulação da estação, suportes, escada e tampa da caixa da ERP Autaz Mirim, para **desmontagem;**

7.2.1.5. Tubos em aço carbono.

7.2.2. Fornecimento de informações

Caberá à **CIGÁS** o fornecimento de informações básicas sobre o projeto, tais como os locais para instalação de estações, as pressões de operação em cada trecho da rede de distribuição, de forma a possibilitar a **CONTRATADA** elaborar o projeto executivo detalhado.

7.2.3. Fiscalização da obra

A **CIGÁS** indicará as pessoas que irão compor o quadro da **FISCALIZAÇÃO** da obra a ser executada pela **CONTRATADA**, conforme requisitos estabelecidos neste Memorial Descritivo e nos documentos referenciados.

7.2.4. Anuências e Licenças

A obtenção de todas as licenças junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais (SEMINF, IMMU, SEINFRA, ARSEPAM, IPAAM e IPHAN), correrá por conta da **CIGÁS**. A **CONTRATADA** será responsável pela obtenção de outras anuências e licenças referentes às instalações por ela implantadas para a execução dos serviços, além de

**MEMORIAL DESCRITIVO**Nº: **MD-00C4-000-CIG-524-001**REV.: **0**

EMPREENDIMENTO:

GERAL

FOLHA:

19 de 19

TÍTULO

**CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS, ESTAÇÕES E COMPLEMENTOS
PARA ATENDIMENTO DE CLIENTE DA CIGÁS**

atender aos requisitos e condicionantes, inerentes à sua atividade, relativos à concessão das referidas licenças.